

Diário Oficial de Bauru

SÁBADO, 13 DE MARÇO DE 2004.

ANO IX - Nº
909

PODER EXECUTIVO

NILSON COSTA

Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

**Antonio Sérgio Marsola
Chefe de Gabinete**

LEIS

LEI Nº 5101, DE 09 DE MARÇO DE 2004

P. 21903/98 – JP. 9855/92 *Prorroga os prazos para o início e término das obras previstos na Lei nº 4301, de 27 de abril de 1998.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O prazo de término das obras, previsto no artigo 3º da Lei nº 4301, de 27 de abril de 1998, que autorizou o Executivo a destinar uma área de terreno ao RASC – RESGATE ALMAS SERVIÇO CRISTÃO - em regime de Concessão de Direito Real de Uso, fica prorrogado para 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bauru, 09 de março de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

TÂNIA KAMIMURA MACERI - Secretária Adjunta de Planejamento

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento
de Comunicação e Documentação

DECRETOS

DECRETO Nº 9730, DE 08 DE MARÇO DE 2004

P. 32042/02 AP. 14772/97 *Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, criado pela Lei Municipal nº 4740/01, representando a Secretaria Municipal da Educação, a professora Marimiriam Dias Esquerda, em substituição à professora Marilene Franco de Souza, nomeada pelo Decreto nº 9153, de 25 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de março de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA DOS REIS - Secretária Interina
da Educação

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento
de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9732, DE 10 DE MARÇO DE 2004

P. 1824/04 *Nomeia a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, convocada pelo Decreto nº 9706, para os dias 30 e 31 de março de 2004, terá seus trabalhos desenvolvidos a partir do tema: "Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero".

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta de 32 membros titulares e suplentes, dos diversos segmentos da sociedade civil e governamentais, sendo:

I – Do Poder Público

Juliana Caldas Thomazini de Freitas	Secretaria da Educação
Darlene Martins Tendolo	SEBES
Geni Aparecida Destro	CIAM
Roseli de Fátima de Oliveira	CIAM
Maria José Majô Jandreice	Câmara Municipal
Célia Regina Rodrigues	Câmara Municipal
Simone Stoco Scarabotto Cury	DAE
Islaine Maressa Lero Pelegrina	Secretaria da Saúde
Rejane Borro Ortiz Tiritan	Delegacia Mulher

Catarina Carvalho Teixeira	Câmara Municipal
<i>Suplentes</i>	
Marinelse Carloni	SEBES
Maria do Carmo R. Fortuna	Câmara Municipal
Giuliana Micheloto Parizoto	Secretaria da Saúde
Izamar Batista Nascimento	CIAM
II- Da Sociedade Civil	
Eliane Koti	CUT
Maria Isabel Adão Barbosa	Cons. Com. Negra
Ivy Wiens	ONG – Quilombo do Interior
Eliane Feter Telles	Unicop
Rayra de Carvalho Costa César Pinto	UJS
Elisa Carulho dos Santos	Assoc. Moradores
Rosa Busch Amaro	Cons. Cond. Feminina
Acyr Santinho	Cons. Cond. Feminina
Sueli Aparecida de Lima Belório	FACESP
Gerciley Paccola Minetto	Fac. Serv. Social – ITE
Marilene Carvalho Rocha	APEOESP
Marili Lopes	Sindsaúde
Giane de Fátima Vaz	CIESP
Rosa Maria Morceli	Cáritas Diocesana
<i>Suplentes:</i>	
Duílio Duka de Souza	CUT
Agnaldo da Silva	Cons. Usuários de Água
Maria Cristina Romão	Assoc. Moradores
Brasília Galvão	Asooc. Moradores

Art. 3º - Caberá a Comissão Organizadora:

- I – coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II – propor os nomes dos expositores da etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- III – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;
- IV – designar facilitadores e relatores;

V – atuar junto à Coordenação Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal;

VI – atuar como elo de ligação entre a Coordenação Estadual e as demais entidades de âmbito Nacional, Estadual e Municipal;

VII – mobilizar seus parceiros e filiados, no âmbito de sua atuação nos Estados, para preparação e participação nas conferências Municipal e Estadual;

VIII – encaminhar à Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Organizadora Nacional, os resultados alcançados na Conferência Municipal, após a realização.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar entidades e instituições para apoiar, subsidiar e assessorar a elaboração de documentos a serem apresentados durante a 1ª Conferência.

Art. 5º - Caberá a 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Bauru a ELEIÇÃO DE DELEGADOS à 1ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, de acordo com critérios estabelecidos.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 10 de março de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento de Comunicação e Documentação

DECRETO Nº 9736, DE 12 DE MARÇO DE 2004

Reajusta vencimentos, salários, proventos e pensões, dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º - As escalas salariais de vencimentos dos servidores - 08 (oito) e 06 (seis) horas diárias ou 40 (quarenta) e 30 (trinta) horas semanais da Prefeitura Municipal de Bauru, do Departamento de Água e Esgoto - DAE e da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - FUNPREV, ficam reajustados em 8 % (oito por cento), a partir de 1º de março de 2004.

Art. 2º - As disposições mencionadas neste decreto ficam condicionadas à ratificação do Poder Legislativo, compensando-se os pagamentos no mês subsequente, caso a proposta do Executivo não seja acolhida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2004.

Bauru, 12 de março de 2004

NILSON COSTA - Prefeito Municipal

EMIR MADDI - Secretário dos Negócios Jurídicos

RAUL GOMES DUARTE NETO - Secretário de Economia e Finanças

JOSÉ ÂNGELO PADOVAN - Secretário da Administração

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DENISE A. REGINA TAVARES - Respondendo pelo Departamento de Comunicação e Documentação

PROJETOS

PROJETO DE LEI Nº 15/04

P. 31659/01 *Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE - e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE -, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES - propiciará ao COMUDE as condições materiais e humanas mínimas necessárias para o seu funcionamento.

Art. 2º - Compete ao COMUDE:

I – formular e zelar pela efetiva implantação e implementação das políticas de interesse da Pessoa Portadora de Deficiência;

II – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, política urbana e outras relativas à Pessoa Portadora de Deficiência;

III – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária relativa a projetos e programas destinados à Pessoa Portadora de Deficiência;

IV – exigir que o Município assegure através de políticas públicas e participação da sociedade civil proteção especial na forma prevista nos artigos 203 e 227 da Constituição Federal e 277 e 281 da Constituição do Estado de São Paulo;

V – exigir o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal pertinentes dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

VI – propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiência e promoção de direitos que contribuam para efetiva participação da Pessoa Portadora de Deficiência na vida comunitária;

VII – colaborar e orientar na defesa dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VIII – emitir parecer técnico quanto a trabalhos, campanhas, projetos ou programas que envolvam a Pessoa Portadora de Deficiência;

IX – manifestar-se sobre a implantação de equipamentos sociais, iniciativas e propostas observando as prioridades, conveniências, adequação técnica, social, educativa e cultural, tendo em vista a política traçada para o setor;

X – manter intercâmbios com entidades governamentais e não-governamentais, visando troca de informações e projetos;

XI – cooperar e participar com entidades governamentais e não-governamentais na realização do Censo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência;

XII – divulgar e fazer cumprir as legislações vigentes que dispõem sobre a Pessoa Portadora de Deficiência denunciando seu descumprimento;

XIII – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O COMUDE será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto Municipal, representantes das seguintes instituições:

I – DO SERVIÇO PÚBLICO:

a) um representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES;

b) um representante da Secretaria Municipal de Obras;

c) um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

d) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

e) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN;

f) um representante da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB;

g) um representante da Secretaria Municipal da Educação;

h) um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL;

i) um representante indicado pela Secretaria Municipal das Administrações Regionais – SEAR.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) dois representantes de entidades de classe com sede no Município de Bauru, eleitos em assembléia;

b) um representante de Associações de Moradores de Bairros do Município de Bauru, eleito em assembléia;

c) um representante de Entidades que atendam às pessoas portadoras de deficiências, eleitos em assembléia;

d) cinco membros, portadores de deficiências.

§ 1º - Os cinco membros mencionados na alínea “d” do inciso II formarão chapas para concorrer ao processo eleitoral, independentemente de serem usuários das entidades que atendam pessoas portadoras de deficiência. A citada chapa poderá contar com portadores de deficiências auditiva, física, mental, visual e múltipla.

§ 2º - O processo eleitoral a que se refere o parágrafo anterior será organizado pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES - com a colaboração das entidades de atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiência que constituirão uma comissão eleitoral.

§ 3º - O processo eleitoral deverá ser amplamente divulgado pelo Diário Oficial do Município e pelos meios de comunicação existentes e convocados 02 (dois) meses antes do término do mandato do Conselho antecessor e a eleição deverá ser realizada na segunda quinzena do último mês do prazo da convocação.

§ 4º - Todos os membros das chapas concorrentes ao processo eleitoral de que trata o § 1º deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos. Os portadores de deficiência mental deverão contar com representantes legais com direito a voto único.

§ 5º - As decisões, regras, impugnações e editais da comissão eleitoral citada no § 2º terão força de resolução para o processo eleitoral da chapa.

Art. 4º - O COMUDE, no desempenho de suas funções, divide-se em:

I – Comissão Executiva, composta de cinco membros, sendo:

a) um Coordenador Geral;

b) um Vice-Coordenador;

c) um Primeiro Secretário;

d) um Segundo Secretário;

e) um Terceiro Secretário.

II – Pleno.

§ 1º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Pleno do Conselho em sua primeira reunião.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição, por igual período.

§ 3º - As funções dos membros do COMUDE não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

§ 4º - Os casos de impedimento e substituição dos membros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências, serão disciplinados no Regimento Interno.

§ 5º - O COMUDE deliberará por maioria simples de seus membros e seus atos tomam forma de resolução.

§ 6º - O COMUDE indicará representantes aos Conselhos nos quais a sua representação seja expressa.

Art. 5º - A atuação do COMUDE terá como base as decisões e deliberações das conferências, fóruns e encontros municipais e dos órgãos e autarquias do Poder Público que estejam de acordo com os interesses da Pessoa Portadora de Deficiência, não podendo a elas se sobrepor.

§ 1º - A Conferência Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência deverá ser organizada pela Secretaria Municipal do Bem-Estar Social – SEBES -, com a efetiva participação do COMUDE. A Conferência deverá ser realizada a cada 04 (quatro) anos, sempre no primeiro semestre.

§ 2º - A Conferência Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência poderá ser reavaliada periodicamente nos eventos dispostos no artigo 6º.

Art. 6º - Anualmente, será realizado o Encontro Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência no mês de abril, exceto nos anos em que for realizada a Conferência Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, que integrará o calendário das atividades do Dia Municipal de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência.

Parágrafo único - Os encontros municipais e reuniões do COMUDE serão abertos à participação de todos os cidadãos com direito a voz, reservado o direito a voto somente aos conselheiros.

Art. 7º - O COMUDE deverá manter contato direto com todas as secretarias, órgãos, autarquias, comissões e conselhos municipais, objetivando o encaminhamento de suas propostas e reivindicações para tomada de providências.

Art. 8º - O COMUDE deverá elaborar, reavaliar e atualizar seu Regimento Interno periodicamente, dispondo sobre a organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4503, de 28 de dezembro de 1999, sem prejuízo ao atual exercício do COMUDE.

Bauru, ...

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

09, março, 04

Senhor Presidente:

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa projeto de lei que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE

Nosso Município conta com a Lei nº 4503, de 28 de dezembro de 1999, a qual criou e dispôs sobre o COMUDE.

Algumas alterações nessa lei foram se revelando necessárias ao longo dos seus mais de três anos de vigência, de forma a aprimorar e facilitar o desempenho deste Conselho de indiscutível utilidade.

Assim, visando à plena atuação do COMUDE, foi elaborado o presente projeto de lei que, por ser mais atualizado, cuidará dos interesses de todas as pessoas portadoras de deficiência de modo mais eficiente do que o fazia a Lei nº 4503/99.

Na expectativa de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Corregedoria Geral Administrativa

Luiz Augusto de Oliveira Castro
Corregedor Geral Administrativo

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.207/03, em que figura a Servidora: MARIA APARECIDA DA SILVA, RG 13.910.939 Professora Substituta de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, admitida em 22.05.01: EXONERO DE OFÍCIO, POR NÃO APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, nos termos do artigo 69, inciso I, § 1º letra “d” da Lei 1.574/71 e artigo 1º, letra “d”, da Lei 3.973/95, e por não ter atingido o conceito mínimo na avaliação de estágio probatório, descritas no art. 7º, incisos I, II, III, IV, VI, VII, IX e X conforme dispões o artigo 13, do Decreto 9.503/03. Advogado: Dr. Hudson Ricardo da Silva - OAB/SP.

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

José Ângelo Padovan
Secretário

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento da Conselheira Tutelar Suplente **Sra. SANDRA MARA ROMEIRO**, na sede do Conselho Tutelar Bauru, sito a Av: Rodrigues Alves n.º 6-29, 3º andar – Centro, no dia **16/03/2004**, às **08:00 horas** para tratar de assuntos de seu interesse.

NOMEAÇÕES: A partir de 18/02/2004, portaria n.º 300/2004, nomeia o servidor CELSO CUNHA, RG n.º 3.515.475, no cargo em comissão de Administrador Regional - Administração Regional Redentor-Geisel da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme Prot. n.º 2601/2004;

A partir de 01/03/2004, portaria n.º 301/2004, nomeia a servidora GRISELDA LUIZA PURINI, RG n.º 18.218.080-3, no cargo em comissão de Diretor de Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Prot. n.º 3457/2004;

A partir de 15/03/2004, portaria n.º 304/2004, nomeia ROSANA APARECIDA DE SOUZA, RG n.º 1.350.648, no cargo efetivo de Servente de Limpeza I, conforme Concurso Público;

A partir de 15/03/2004, portaria n.º 309/2004, nomeia ROSANA MOSQUETI, RG n.º 19.811.517, no cargo efetivo de Assistente Social I, conforme Concurso Público.

A partir de 15/03/2004, portaria n.º 400/2004, nomeia CAMILA LOPES MARQUES, RG n.º 28.987.566-3, no cargo efetivo de Assistente Social I, conforme Concurso Público.

EXONERAÇÃO: A partir de 01/03/2004, portaria n.º 302//2004, exonera a pedido, EDUARDO BIANCONCINI TEIXEIRA MENDES, RG n.º 25.561.302-7, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme solicitação no Prot. n.º 2950/2004.

EXONERAÇÕES/NOMEAÇÕES: A partir de 15/03/2004, portaria n.º 307/2004, exonera a pedido por alteração de cargo a servidora MARIA CRISTINA DE SOUZA, RG n.º 9.282.592, do cargo efetivo de Técnico de Administração, e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de Assistente Social I, conforme concurso Público;

A partir de 15/03/2004, portaria n.º 308/2004, exonera a pedido por alteração de cargo a servidora MARILDA APARECIDA BINCOLETTO, RG n.º 11.414.257, do cargo efetivo de Agente Social I, e nomeia concomitantemente no cargo efetivo de Assistente Social I, conforme concurso Público.

APOSENTADORIA: A partir de 15/03/2004, portaria n.º 303/2004, aposenta por idade, a servidora MARLENE MADEIRA GOUVEA, RG n.º 9.660.039, Merendeira I, da Secretaria Municipal da Educação, com proventos proporcionais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41, artigo 40 da Constituição Federal, inciso III, alínea “b”, conforme Processo PMB n.º 7033/2004.

TRANSFERÊNCIA: A partir de 26/02/2004, portaria n.º 401/2004, transfere a servidora SORAIA APARECIDA MALINI, RG n.º 13.342.035, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para a Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo n.º 2924/2004. A partir de 27/02/2004, portaria n.º 402/2004, transfere a servidora CILENE CORTELHO CABESTRE, RG n.º 27.132.685-2, Auxiliar de Administração, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo n.º 2924/2004.

FALECIMENTOS: João Garcia, em 06/03/2004, Aposentado
Vera Lúcia dos Santos Antônio, em 03/03/2004, Merendeira II

COMUNICADO

Relacionamos abaixo, os servidores que **NÃO** compareceram neste Departamento Pessoal, para fazer o **Recadastramento Anual de Inativos, Pensionistas e Beneficiário de somente Vale Compra**. Informamos que esses servidores estarão com seu pagamento suspenso até a regularização do recadastramento.

1. ALFREDO FERNANDES
2. CARLOS ROBERTO DE SOUZA
3. LAZARA MOISES DA COSTA LEAL
4. MARIA CORREA FERREIRA
5. NILZA SALES PEREIRA JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**RETIFICAÇÃO: No D.O.B. n.º 908 de 11/03/2004,
ONDE SE LÊ:**

EDITAL DE ACESSO

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003 para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital;

1.2- Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vagas: 10

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: **Referência 19-A**

...

Bauru, 10 de março de 2004

José Angelo Padovan - Secretário Municipal da Administração

LEIA-SE:

EDITAL DE ACESSO

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003 para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital;

1.2- Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Vagas: 10

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 19

...

Bauru, 10 de março de 2004

José Angelo Padovan - Secretário Municipal da Administração

RETIFICAÇÃO: No D.O.B. nº 908 de 11/03/2004,

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE ACESSO

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003 para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** (Conforme Lei nº 5096 de 27 de fevereiro de 2004 , que cria e altera a nomenclatura do cargo).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital;

1.2- Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Vagas: 02

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 19-A

...

Bauru, 10 de março de 2004

José Angelo Padovan

Secretário Municipal da Administração

LEIA-SE:

EDITAL DE ACESSO

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003 para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** (Conforme Lei nº 5096 de 27 de fevereiro de 2004 , que cria e altera a nomenclatura do cargo).

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital;

1.2- Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Vagas: 02

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 19

...

Bauru, 10 de março de 2004

José Angelo Padovan

Secretário Municipal da Administração

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA I (Realizada em 07/03/04)

INSC.	NOME	PROVA PRÁTICA
6	Josino Ambrosio da Silva	40,50
18	Benedito de Siqueira	42,75
20	Ademir Garcia	41,62
28	Antônio Carlos Abbade	40,50
29	João Carlos da Mata	34,87
35	Samuel Galhardo Valverde	43,87
37	Valdeci Aparecido Gonçalves Branco	42,75
41	Valdir Ribeiro Campos	45,00
56	Osvaldo Miguel	39,37
66	Everton Inácio de Carvalho	40,50
74	João Batista Pereira Lopes	32,62
81	Amilton de Souza	40,50
115	José Eli Serrano	36,00
120	Cícero Marcelino Patrocínio	32,62
145	Júlio Loredo Alves	41,62
152	Mauro Aparecido Pereira	30,37
153	Êneas da Silva	29,25
170	Rodney Lazaro Dias da Motta	32,62
172	João Aparecido Barbosa	45,00
180	José Aparecido de Santana	37,12

183	Paulo Sérgio de Camargo	38,25	
192	Nelson Francisco Carlos	28,12	
194	Everson Cazaca Mariano	33,75	
201	Cláudio Pereira	45,00	
209	Leandro Júnior Ferreira	37,12	
211	Gilberto Batista da Silva	37,12	
215	Ardomiro Maia Neto	37,12	
217	Paulo César Ferreira	43,87	
220	Antônio Carlos de Souza	37,12	
230	Jesus Geraldo Custodio Vieira	33,75	
232	Valdeci Carneiro de Souza	43,87	
244	Marcelo Marinheiro	36,00	
245	José Aparecido Nunes	28,12	
263	Lourival de Souza Toledo	42,75	
270	Samuel Ferreira da Silva	31,50	275
277	Fábio Ricardo Gotuzo	38,25	
291	Eraldo Faria de Moraes	30,37	
321	Marcelo da Silva Silveira	34,87	
351	Davi Alves Pereira	38,25	
428	Marcos Camargo	28,12	
429	Maria do Socorro Queiroz Franco	45,00	
452	Luis Carlos Souza	29,25	
475	Antenogines Zuppelari dos Santos	34,87	
492	Sidnei de Moura	28,12	
505	Raul Veiga de Lima	31,50	
514	Moises Verissimo Gomes	28,12	
518	Ademilson Fernandes de Oliveira	33,75	
533	José Carlos Rocha	33,75	
537	Sérgio Batista de Oliveira	34,87	
555	Herbert Rogério Pereira	27,00	
558	Eduardo da Silva	31,50	
578	Reginaldo Nicácio de Carvalho	32,62	
593	Aparecido Donizete do Nascimento	45,00	
594	Dario César da Cunha	31,50	
606	Ademar Ferraz	39,37	
615	Márcio Xavier de Albuquerque	29,25	
670	Alcides Jeronimo Júnior	29,25	
699	Claudio Alves Ferreira	33,75	
704	Érica Moreira André	33,75	
716	Maurici Ademir Ferreira	27,0	
728	Nelci Paula dos Santos	32,62	
762	Leandro Benvindo Reis da Silva	42,75	
764	Will Robert Alves	31,50	
773	Gilmar Aparecido Rodrigues Alves	43,87	
783	Sérgio Luiz Gonzaga	39,37	
788	João Batista de Assis Martins	45,00	

799	Adilson de Oliveira	30,37	
808	Fabiano Carvalho Ribeiro	29,25	
810	Edson Silva de Araújo	39,37	
819	Sérgio Luiz Breve	45,00	
837	Rogério Nunes Teófilo	36,00	
846	Marcos Brito Félix	30,37	
859	Luis Roberto Fernandes de Omena	27,00	
861	Milton Moreno Maia	29,25	
870	Osmar Zanetti	40,05	
874	Antônio Aparecido Araújo	34,87	
879	Gilberto Cardoso da Silva	33,75	
954	Cristiano de Paulo	41,62	
966	Daniel Gomes Calixto	30,37	
978	Marcelo Molaia	30,37	
1012	Adílio do Nascimento Ferreira	39,37	
1032	Israel da Costa Antero	45,00	
1052	André Luiz da Silva Rocha	29,25	
1059	Rogério Mirabda Carvalho	45,00	
1070	José Paulino dos Santos	28,12	
1099	Antônio Carlos Rodrigues de Oliveira	39,37	
1106	Nilson Pereira da Cruz	41,62	
1116	Jonatas Cerqueira	27,00	
1141	Luis Vinicius da Silva	32,62	
1150	Adnilson Roberto de Melo	31,50	
1180	Vilma Palmeira Miranda	29,70	1185
1188	Antônio Carlos de Brito	33,07	
1200	Agnelo Ferreira Soares Filho	32,62	
1215	Jorge Rodrigues de Moura Filho	37,12	
1271	Jorge Ricardo Pereira	36,00	
1279	Lucas dos Santos Gomes	32,62	
1296	José Roberto dos Santos Magalhães	28,12	
1304	Carlos Augusto Barbosa	27,00	
1329	Nilson Ramires	40,50	
1367	Osvaldo José Soares	41,62	
1401	Daniel dos Santos Andrade	27,00	
1415	José Ricardo de Castro	43,87	
1434	Premilio Zorzi	32,62	
1455	Marco Antônio Lazarim	29,25	
1470	Elias Ramiro Pereira	34,87	
1479	Josué dos Santos	31,50	
1480	Romildo Alves da Silva	27,00	
1485	Milton Mota	38,50	
1499	Vanderley Firmino	30,37	
1511	Bruno Francisco Roscão Telmo	29,25	
1516	Edson Gonçalves de Oliveira	45,00	
1529	José Luiz Domingues	37,12	1532

1556	Jarbas Inocência de Amarins	29,25
1584	Sebastião Albano	37,12
1605	Breno Augusto de Lima Pereira	45,00
1642	Kassio de Araújo	42,75
1679	Hilda Maria de Oliveira	32,62
1683	Claudinei Francisco dos Santos	42,75
1684	Luciano Humberto Silva	29,25

Os candidatos relacionados acima, deverão apresentar currículo devidamente documentado (com fotocópia dos comprovantes), nos dias 15 e 16 de março de 2004 no Tiro de Guerra, sito à Rua Silvio Marchione nº 2-5, Vila Universitária, no horário das 9 às 15 horas.

Os fatores a serem avaliados, estão indicados abaixo com alterações por terem sido publicados com incorreções no D.O.B. de 04/12/2003 (edital nº 09/2003).

Fatores de avaliação

Fatores	Pontos
a) Experiência na área: máximo (3,0)	
- de 6 meses até 1 ano	(0,5)
- mais de 1 ano até 2 anos	(1,0)
- mais de 2 anos até 5 anos	(2,5)
- acima de 5 anos	(3,0)
b) Cursos específicos na área: máximo (2,0)	
- mais de 20 hrs	(0,5)
- menos de 20 hrs.	(0,25)

Bauru, 12 de março de 2004.

A Comissão

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO I (REALIZADO EM 07/03/2004).

Nº INSCR.	NOME	PROVA ESCRITA
1	Roberto Marins de Carvalho	60,0
2	Paulo Luis Roger de Almeida	44,0
3	Jean Pierre Nogueira	56,0
4	Rosangela Bruno Lopes	48,0
5	José Henrique Pereira de Castro	46,0
7	Rogério Masahiro Kawai	46,0
8	Christiano Roberto Barros	50,0
9	Ricardo Zironi Vilas Boas	40,0
10	Alessandro De Poli	50,0
11	Selma Cristine Modesto	50,0
12	Adriano Costa Lima	48,0
13	Kozo Wada	54,0
14	Nilton César Apendino	42,0

15	Luiz Mário Bueno Júnior	50,0
16	João da Fonseca Júnior	48,0
17	Humberto Shinzato	56,0

OS CANDIDATOS APROVADOS DEVERÃO APRESENTAR CURRÍCULO DEVIDAMENTE DOCUMENTADO (CONFORME MODELO ABAIXO), NOS DIAS 15 E 16 DE MARÇO DE 2004, NO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS, SITO A AVENIDA NUNO DE ASSIS Nº 14-60, NO HORÁRIO DAS 8HS ÀS 11HS E DAS 14 HS ÀS 17HS

NOME: _____ Nº INSC. _____ CARGO: _____

Fatores de avaliação	Máximo de Pontos
Residência	3,0 (sendo 1,0 por ano)
Doutor	3,0
Mestre	2,0
Especialização	1,0
Trabalhos publicados (Autor)	3,0 (sendo 0,50 cada)
Trabalhos publicados (Co-autor)	3,0 (sendo 0,25 cada)
Trabalhos apresentados em Congresso (Autor)	1,0 (sendo 0,50 cada)
Trabalhos apresentados em Congresso (Co-Autor)	1,0 (sendo 0,25 cada)
Monitoria/ Estágio Acadêmico e Profissional	1,0 (sendo 0,25 cada)
Congresso, Jornada, Simpósios e Cursos	1,0 (sendo 0,25 cada)
Aulas e Palestras ministradas	0,50 (sendo 0,05 cada)
Aprovação em concurso	0,50 (sendo 0,25 cada)

Bauru, 13 de março de 2004
A Comissão

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
PLANO DE SAÚDE MUNICIPAL

COMUNICADO

Informamos aos usuários do plano de saúde municipal que a Secretaria de Administração em acordo com a prestadora de serviços TecSeg Saúde, estará disponibilizando na próxima segunda-feira dia 15/03/2004 um funcionário exclusivamente para prestar todo tipo de esclarecimento relativo ao atendimento e quaisquer outros serviços prestados aos seus usuários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Para maiores informações, entrar em contato com o Departamento de Avaliação Funcional/ Divisão de Apoio ao Servidor, através do telefone (014) 3235-1277, Av Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – Jardim Santana.

Informamos a todos os Servidores, Aposentados e Pensionistas Municipais os procedimentos de pedidos e datas para Adesões, Inclusões e Cancelamentos do benefício, conforme segue:

Adesões ao Plano de Saúde: O servidor, aposentado ou pensionista, deverá manifestar o interesse através de solicitação por escrito assinada em formulário próprio de adesão na Divisão de Apoio ao Servidor e protocolar diretamente na Secretaria Municipal da Administração, juntamente com as cópias dos documentos sendo: certidão de casamento e certidão de nascimento de cada dependente

(se houver), o qual será apreciado e se aprovado será automaticamente remetido através de ofício à empresa de saúde que fará o cadastramento na data mais próxima do pedido àquelas convencionadas pela Secretaria da Administração, ou seja, dias 01 ou 15 de cada mês, exceto os casos de recém-nascidos (filhos) que serão cadastrados com vigência a partir do nascimento da criança;

Inclusão de Dependentes (cônjuge, companheiro(a), filho(a) e outros) no Plano de Saúde: O servidor, aposentado ou pensionista, deverá manifestar o interesse através de solicitação por escrito assinada em formulário próprio de inclusão na Divisão de Apoio ao Servidor e protocolar diretamente na Secretaria Municipal da Administração, juntamente com as cópias dos documentos de seus dependentes, sendo: certidão de casamento do cônjuge, atestado de reconhecimento de companheiro(a) pela FUNPREV e certidão de nascimento de cada dependente, o qual será apreciado e se aprovado será automaticamente remetido através de ofício à empresa de saúde que fará o cadastramento na data mais próxima do pedido àquelas convencionadas pela Secretaria da Administração, ou seja, dias 1º ou 15 de cada mês, exceto os casos de recém-nascidos (filhos) que serão encaminhados imediatamente e cadastrados com vigência retroativa, ou seja, a partir do nascimento da criança;

Cancelamento do Plano de Saúde: O beneficiário titular, deverá manifestar o cancelamento através de solicitação por escrito, assinada em formulário próprio na Divisão de Apoio ao Servidor e protocolar diretamente na Secretaria da Administração, juntamente com as respectivas carteirinhas da empresa do titular e dependentes (se houverem) até o último dia útil de cada mês, onde será apreciado e encaminhado através de ofício à empresa de saúde que fará o cancelamento do benefício a partir do 1º dia do mês subsequente ao pedido, o que automaticamente suspenderá o atendimento e o desconto em folha de pagamento dessa competência, pois de acordo com contrato em vigência a empresa deverá apresentar fatura do mês do 1º ao 5º dia útil (por se tratar de fatura para pré-pagamento mensal).

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos acima poderão ser esclarecidos através do fone-ramal 3235-1277 / 3235-1467, Departamento de Avaliação Funcional / Divisão de Apoio ao Servidor, ou diretamente nos setores localizados à Avenida Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, Jardim Santana, no horário de expediente da Secretaria Municipal da Administração.

CONVOCAÇÃO

Recadastramento do Benefício Ajuda de Custo Filho Deficiente

Solicitamos o comparecimento **com urgência** dos servidores(as) municipal para efetuar o recadastramento do “Benefício Ajuda de Custo Filho Deficiente”, munido de atestado médico recente, constando o CID e o diagnóstico do dependente. Salientamos que o recadastramento será efetuado no período de 26/01/2004 à 10/03/2004, destacando ainda, que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão do pagamento do Benefício, à partir de Abril de 2004.

Para mais informações, entrar em contato com Departamento de Avaliação Funcional da Secretaria da Administração, através do telefone (014) 3235-1277, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60- Jardim Santana.

VALE-COMPRA: DISTRIBUIÇÃO - DE 13 À 31/03/2004

UTILIZAÇÃO - DE 13 À 31/03/2004
VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Jardim Santana
CEP 17020-310 - Bauru/SP

Secretaria das Administrações Regionais

Arlindo Marques Figueiredo
Secretário

DECRETO REGULAMENTADOR Nº 7.978 – 27/05/97

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
Praça das Cerejeiras 1-59, 2º andar – 3235-1097

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Independência Rua Cuba c/R.Guatemala s/n Tel.3236-1514
Administração Regional Falcão/Industrial Rua Domingo Bertoni 7-50 Tel.3235-1041
Administração Regional Bela Vista Rua Santos Dumont 14-43 Tel. 3212-1315
Administração Regional Centro Rua Aparecida 9-01, fundos Tel. 3232-3603
Administração Regional São Geraldo Rua Carlos Galiters, qt. 02 s/n. Tel.3239-2766
Administração Regional Mary Dota Rua Izzat Muhammad Saaed 2-4 Tel.3239-7963
Administração Regional Redentor/Geisel Av.Cruzeiro do Sul 27-50 Tel.3203-1890
Distrito Tibiriçá Rua João Figueira de Mello, Quadra 03, s/n Tel.3229-1145

Adm. Regional de Plantão
Período de 13/03/2004 a 19/03/2004

Administração Regional Redentor / Geisel

Administrador : Celso Cunha
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50
Telefone:3203-1890

FEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES -ARTESANATO

LOCAL-Praça Portugal

DATA -13/03/2004

HORÁRIO- 10:00 às 18:00 horas

E.mail regionais@bauru.sp.gov.br.

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Seiko Tokuhara

Secretário

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4025/03 – **PROCESSOS N° 36256/03, 36257/03** – AP. 30199/03 – **CONTRATANTE**:- Município de Bauru – **CONTRATADA**:- Empresa PSA- Programas Sociais e de Alimentação Ltda – **OBJETO**:-As partes resolvem alterar a cláusula 2.1 do contrato original para o fim de reduzir o prazo de vigência do contrato, passando de 180 (cento e oitenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.– **ASSINATURA**:- 05/03/2004.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4026/03 – **PROCESSO N° 36257/03** – AP. 30199/03 – **CONTRATANTE**:- Município de Bauru – **CONTRATADA**:- Empresa CDPL – Central Distribuidora de Produtos Lácteos Ltda – **OBJETO**:- As partes resolvem alterar a cláusula 2.1 do contrato original para o fim de reduzir o prazo de vigência do contrato, passando de 180 (cento e oitenta) dias para 120 (cento e vinte) dias.– **ASSINATURA**:- 26/02/2004.

Secretaria de Cultura

Sérgio Ricardo Losnak
Respondendo pela Secretaria

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Domingos Antonio Malandrino
Secretário

Bauru, 05 de Março de 2004.

Secretaria de Economia e Finanças

Raul Gomes Duarte Neto
Secretário

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

TRIBUTÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

3655/2004 José Rubens Rufino; 37827/2003 Rosa Maria dos Santos; 37771/2003 Gabriel Bordados Ltda; 38009/2003 Amílton Representações S/C Ltda; 36939/2003 Aucom Informática Ltda Me; 6325/2004 Victor Tessari Crivelli; 34964/2003 Editorial Lumini Ltda; 38026/2003 De Martino Assessoria Contábil S/C Ltda; 39133/2003 Office Aperfeiçoamento e Promoções S/C Ltda; 129/2004 Bort Incorporadora e Empreendimentos Imobiliários Ltda; 143/2004 GM Dabus Tozi Júnior; 148/2004 Hospitec Tecnologia Médico Hospitalar Ltda; 160/2004 Pratik Equipamentos Médicos e Transportes; 359/2004 Sílvio Yamakawa Me; 362/2004 Nelson T. Tsuzuki & Cia Ltda Me; 416/2004 Yoshio Toyota; 638/2004 Montrose Consultoria Hotelaria Ltda; 641/2004 Transportadora Central Paulista Ltda; 2210/2004 Oficina de Idéias S/C Ltda; 5395/2004 Divisórias Bauruplac Ltda; 4882/2004 Adão José Carlos Martins Me; 4886/2004 Bbshop Tecnologia S/C Ltda; 4862/2004 Hilsdorf & Hilsdorf; 4863/2004 Master Bauru Fund. e Constr. Civil Ltda; 4723/2004 DRP Com. e Distrib. de Mat. Elétricos Ltda; 4724/2004 Jorge Guerra Me; 4725/2004 Answer Express Logistic Ltda; 4712/2004 Repsol YPF Distribuidora S/A; 4720/2004 Gemini Comunicação e Vídeo Produção S/C Ltda; 4721/2004 Memorial Bauru Necrópole Ecumênica Vertical; 720/2004 Suzana Golino; 781/2004 Mônica Salete Silva Pereira; 798/2004 Francine Peron Rodrigues Pinto; 805/2004 Valdecir Domingues; 827/2004 Maria Terezinha Beraldo; 838/2004 Ippon Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda; 839/2004 Ilza Maria Conceição Me; 845/2004 Cláudio Ribeiro Ruiz Me; 1454/2004 Fernanda Godoy Tarcinalli; 1478/2004 Arsenio de Almeida Fernandes; 1534/2004 HM Comércio de Equipamentos para Instrumentos Ltda; 1695/2004 Sbele Magazine Ltda Me; 834/2004 Fralg's Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda; 39979/2003 Célia Maria Gandara Gai; 36869/2003 J.A. Blagitz; 6998/2004 Edmundo Dias do Amaral; 6686/2004 Pedro Luis Zanão; 6750/2004 Regiane Aparecida Piva; 6957/2004 Priscila Ananian; 7061/2004 Elisaine Rosseto Ramos.

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

2966/2004 Priscilla Akao Mori Moron; 2965/2004 Roberson Antequera Moron.

PROCESSOS INDEFERIDOS

7003/2004 Simone Maira Bandeli; 3323/2004 Bianco Antônio Capannacci.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos contribuintes do IPTU que não receberam seus carnês, a comparecerem à Divisão de Receitas Imobiliárias, sito à Praça das Cerejeiras, nº. 01/059, Andar Térreo, para a retirada dos mesmos. O contribuinte deverá comparecer munido da identificação do imóvel.

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: DAME - ANO BASE 2003

Notificamos os contribuintes a efetuarem a entrega da DECLARAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTO ECONÔMICO(DAME) DO ANO BASE DE 2003, até a data de **31/03/2004**.

Os modelos dos formulários a serem utilizados para a entrega da declaração, deverão obedecer os critérios abaixo descritos:

MOD. 04(TARJA AZUL): para os contribuintes pessoas físicas e jurídicas sujeitas unicamente à incidência da TAXA DE LICENÇA ANUAL;

MOD. 05(TARJA VERMELHA): para os contribuintes pessoas jurídicas sujeitos à forma trimestral de recolhimento do ISSQN;

MOD. 06(TARJA VERDE): para os contribuintes pessoas físicas e jurídicas sujeitos à forma mensal de recolhimento do ISSQN.

As declarações deverão ser entregues no setor de atendimento único - andar térreo do Paço Municipal.

Poderão também as DAMEs ser encaminhadas via **INTERNET**, no seguinte site:
www.pmbauru.com.br
e-mail para dúvidas ou sugestões: **info@pmbauru.com.br**

O não cumprimento do presente dever instrumental tributário, na data aprazada, implicará em infração ao Cód. Tributário Municipal, sujeitando o contribuinte às penalidades previstas pelo art. 106 do aludido diploma legal.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93, a Prefeitura Municipal de Bauru, comunica que por razões de interesse público serão efetuados os seguintes pagamentos: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A documento nº 192407,192408 e 192428; processo nº 50069/2003.

NOTIFICAÇÃO 12/2004

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

05/03	SAÚDE DO TRABALHADOR	14.000,00	
09/03	IPI		7.592,91
09/03	ENSINO FUNDAMENTAL		244.361,37
10/03	FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIO		797.451,50
10/03	ENSINO FUNDAMENTAL		26.376,72
12/03	VIGILANCIA SANITARIA		6.825,54
12/03	AGENTE COMUNITARIO		6.240,00
12/03	PAB FIXO		327.626,00

Dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/93, e nos termos da Instrução do Tribunal de Contas do Estado, indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, independentes da ordem cronológica, uma vez que não podem sofrer interrupção do fornecimento, a saber **Ano 2.002:** 28.105 – R\$ 84,488,86 ; **Ano 1.996:** 291 – R\$ 2.200,00 ; **Ano 2.003:** 73.009 – R\$ 2.570,50 ; 8.574 – R\$ 4.083,82 ; 4.319 – R\$ 2.180,43 ; 1.929 – R\$ 11.900,00 ; 4.320 – R\$ 21.050,14 ; 8.574 – R\$ 6.903,00 .

RAUL GOMES DUARTE NETO

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria da Educação

Solange dos Santos Ferreira dos Reis
Secretária Interina

Secretaria de Esportes e Lazer

José Roberto Franco
Secretário

Secretaria do Meio Ambiente

Luiz Antonio da Silva Pires
Respondendo pela Secretaria

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta-feira - das 8:00 às 12:00
e das 13:00 às 18:00 horas

INTERNET:

E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente comunica as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar áreas verdes (praças, rotatórias e canteiros centrais) tendocomo contrapartida à autorização da exploração de espaços publicitários por até 05 (cinco) anos, em conformidade com o processo 26.218/02, e, dentro das exigências do edital de licitações nº 004/03, para se dirigirem ao Departamento Zôo-Botânico sito à sede desta Secretaria. Maiores informações pelos Tel. 3235-1080 / 3235-1037

ATENÇÃO

*A Substituição/supressão só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial do Município.

*As despesas com a substituição/supressão, ficarão a cargo do requerente.

*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias, à partir daí, para plantar uma árvore (Lei 4714/01, art. 34).

*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros, serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (Decreto 8806/00, art. 1º, parágrafo único).

*Espécies adequadas para arborização urbana:

Sob rede de iluminação pública: arvoretas ou árvores de pequeno porte. Ex. : Resedá, Falsa Murta, e Flamboyanzinho.

Oposto rede de iluminação pública: árvores de porte médio. Ex.: Oiti, Quaresmeira, Unha de Vaca e Falso-Chorão.

*Não plante palmeiras na calçada.

*Cortes e podas de árvores não autorizados pela Secretaria, são infrações passíveis de multa.

Plantio: colocar a muda na cova (50 x 50 cm, com 60 cm de profundidade), cobrindo-se aproximadamente 5 cm da parte superior do torrão de terra em que estava plantada a muda.

Distâncias a serem respeitadas: 5 m de postes; 2m à 3m da caixa de inspeção e boca de lobo; 1,50 mts das saídas de águas pluviais.

· **Canteiro:** de 50 x 50cm, com recuo de 50 cm da face externa da guia até o centro do canteiro.

Reiteramos o Deferimento do Processo 2300/04, em nome de Gessé Mariano, 01 Ficus localizado na R. Tohiti Sawao, 2-26.

Pedidos de Autorização Para Substituição de Árvores.

Processo (s) Deferido (s): Válido como autorização p/ substituição de árvore (s), após 05 dias úteis:

Processo	Interessado	Espécie Deferida	Substituir	por:	4706/04
José dos Santos Bueno	01 Ficus à direita	01 Resedá			
5321/04	Adalci Zorzi	01 Ficus à direita	01 Resedá		
5363/04	Manoel Bezerra Torrres	01 Ficus ao centro	01 Oiti		
5586/04	Henrique M. Madeira	01 Monguba ao centro	01 Resedá		

Processo (s) Indeferido (s):

4971/03 Irineu Michelin, 6668/04 Lidia Gama dos Santos, 7394/04 Cezar Amador de Carvalho, 7395/04 Claudio Luiz Amador.

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Domingos Inocêncio de Vasconcelos, **proprietário do imóvel localizado na R. Armelindo de Freitas, 1-113, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 1653, no Processo n.º 12275/01, por ter efetuado anelamento em uma espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.**

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sra. **Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria**, proprietária do imóvel localizado na **Rua Engº Oersted Barbosa da Silva, 2-15**, de que contra ele fora lavrado o **Auto de Infração n.º 2198**, no Processo n.º 6377//03, por ter efetuado a poda drástica de uma espécie arbórea do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste intimar o Sr. Antonio Carlos de Nicolai, **proprietário do imóvel localizado na Alam. dos Heliotrópos, 7-20, de que contra ele fora lavrado o Auto de Infração n.º 2293, no Processo n.º 20292/03, por ter efetuado poda drástica em duas espécies arbóreas do endereço acima citado, infringindo o disposto no artigo 49 da Lei Federal 9.605/98, dando cumprimento ao artigo 34 do Dec. Reg. 3.179/99. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste”.**

DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Deram entradas nesta Secretaria para cadastro e análise técnica com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental no período de **10/03/04 à 11/03/04**, as empresas abaixo discriminadas:

Requerimento	Interessado	
	1919	1918 Simão Auto LTDA
ME	1920	João Inacio da Silva Bauru -
LTDA	1921	Vulcanizadora Real de Bauru
Ribeiro	1922	Plácido Rogério Gomes
Bauru - ME	1923	Robinson Alberto Manhani
		Rildo Antônio Francisco

Bauru - ME

Segue abaixo a relação das Licenças Ambientais, expedidas no período de **10/03/04** à **11/03/04**, conforme Decreto nº 8636, de 2 de dezembro de 1999.

Licença Insatalação Interessado

521 Jane Ofelia Correa - ME

Licença Operação

Paganelli & Cia Bauru LTDA - ME
LTDA 1266

Interessado 1264

1265 Jad Zogheib & Cia
Alvorada Palace Hotel Bauru

EDITAL

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar o **Sr. GILBERTO BARBOSA DE SANTANA**, proprietário da empresa **DG RECICLA**, localizado na **RUA: FRANCISCO ALVES, Nº 5-35**, de que contra ele fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2572**, no Processo nº 2489/04, por não providenciar o cadastro ambiental de suas atividades poluidoras, infringindo o disposto artigo 60 da Lei Federal 9.605/1998, dando cumprimento ao artigo 44 do Decreto 3.179/1999. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar o **Sr. LUCAS FARIA PATELINCAR**, proprietário da empresa **BAURU TRATORES SERVIÇOS AGRÍCOLAS**, localizado na **RUA: TAPAJÓS, Nº 2-24**, de que contra ele fora lavrado o **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2578**, no Processo nº 2488/04, por não providenciar o cadastro ambiental de suas atividades poluidoras, infringindo o disposto artigo 60 da Lei Federal 9.605/1998, dando cumprimento ao artigo 44 do Decreto 3.179/1999. O autuado terá 20 (vinte) dias para apresentar defesa à partir da publicação deste.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste, intimar a Sra **MARIA TEREZA BIASONE**, proprietária do veículo marca **FIAT/PREMIO CSL 1-6**, placa **ACC 8808**, ano 1990/90, cor vermelha, no qual fora utilizado para deposição de entulho na estrada **BOA VISTA**, no dia 14 de dezembro de 2003, às 12h35min nesta cidade. A deposição de entulhos nesta área é caracterizada como crime previsto no artigo 38 da Lei 9605/98 (Leis dos Crimes Ambientais), ficando sujeito as sanções previstas artigo 3.179/99. O interessado deverá esclarecer os fatos no prazo de 10 dias.”

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Emir Maddi
Secretário

Secretaria de Obras

Jorge Roberto Monteiro
Secretário

Secretaria de Planejamento

Maria Helena Carvalho Rigitano
Respondendo pela Secretaria

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ficam os senhores proprietários, abaixo relacionados, nos termos da **LEI 4458/99** - Artigo 1º - Incisos I e II, para que executem os serviços de **CAPINAÇÃO, CONSTRUÇÃO e REPARO do PASSEIO PÚBLICO**, de seus imóveis com prazo de 20 (vinte) dias contados da data desta publicação - Artigo 4º, sob pena de multa - Artigo 7º, bem como o pagamento das despesas dos serviços que venham a ser realizados pelo município.

1 - LOTES QUE NECESSITAM DE LIMPEZA

A.I. 0032/04 - Roberto Bertinotti	St.04	Qd.349 ,Lt.46
A.I. 0069/04 - Maciel Antonio D. Campos	St.04	Qd.1437, Lt.13
A.I. 0300/04 - Sueli de Carvalho Bilion Ruiz / Contrib: Terezinha Ap. Orestes	St.04	Qd.428 ,Lt.23
A.I. 0459/04 - Vera Lucia Pereira de Souza	St.04	Qd.1025, Lt.11
A.I. 0531/04 - Manoel Antonio de Santana	St.04	Qd.995 ,Lt.23
A.I. 0547/04 - Marciel Antonio Duarte Campos	St.04	Qd.1437, Lt.11

2 - LOTES QUE NECESSITAM DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA

A.I. 0014/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.12
A.I. 0016/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.13
A.I. 0017/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.14
A.I. 0040/04 - Cesar Augusto Ferreira	St.04	Qd.557 ,Lt.39
A.I. 0043/04 - João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	St.04	Qd.590 ,Lt.06
A.I. 0048/04 - Duilio Ramires / Contrib: Marcos Antonio Protti	St. 04	Qd.597 ,Lt.07
A.I. 0050/04 - Nova Celta Empreend. Particip. e Administr.	St.04	Qd.981 ,Lt.01
A.I. 0053/04 - Mario Pereira Abade	St.05	Qd.215 ,Lt.19
A.I. 0133/04 - Candido Ruiz Martins Neto	St.05	Qd.852 ,Lt.17
A.I. 0139/04 - Adeildo José Felix	St.05	Qd.901 ,Lt.15
A.I. 0163/04 - Adalberto de Jesus Garcia Dias	St.05	Qd.1379 ,Lt.11
A.I. 0168/04 - Orlando José de Almeida Filho	St.05	Qd.1379, Lt.21
A.I. 0207/04 - Geremias Pires Leodoro	St.05	Qd.923 ,Lt.21
A.I. 0226/04 - Filomena Gonçalves Pacheco	St.05	Qd.935 ,Lt.08
A.I. 0228/04 - Marcos Caetano do Nascimento	St.05	Qd.935 ,Lt.30
A.I. 0236/04 - José Francisco Duarte de Souza	St.04	Qd.1818, Lt.11
A.I. 0250/04 - José Cabrera Galindo / A/C: Maria M. Santana	St.05	Qd.989 ,Lt.13
A.I. 0252/04 - Akihida Honda	St.05	Qd.989 ,Lt.23
A.I. 0253/04 - Raul Hernandez Pita e Outra	St.05	Qd.989 ,Lt.26
A.I. 0298/04 - Maria Aparecida Lima Pinheiro Camargo	St.04	Qd.367 ,Lt.07
A.I. 0317/04 - Luiz Turini Sobrinho	St.05	Qd.426 ,Lt.12
A.I. 0323/04 - José Raymundo da Silva / Contrib: Julio Cesar Gil	St.04	Qd.514 ,Lt.05

A.I. 0326/04 - João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	St.04	Qd.590 ,Lt.02
A.I. 0327/04 - João Massad / A/C: Benicia M. Tabone	St.04	Qd.590 ,Lt.05
A.I. 0335/04 - Irene Godoy Gebara	St.02	Qd.641 ,Lt.01
A.I. 0336/04 - Wilson Gebara	St.02	Qd.641 ,Lt.02
A.I. 0361/04 - Luiz Gonzaga Bevilacqua	St.02	Qd.234 ,Lt.05
A.I. 0364/04 - Luiz Carlos Regina Cardoso / Contrib: Gislaíne Alves Moreira	St.02	Qd.287 ,Lt.10
A.I. 0368/04 - Isaias Ramos Costa	St.02	Qd.489 ,Lt.08
A.I. 0373/04 - Neusa Maria Gandara	St.02	Qd.489 ,Lt.19
A.I. 0375/04 - Rosana de Souza Pires	St.02	Qd.489 ,Lt.22
A.I. 0501/04 - Maria Aparecida Nogueira Mota	St.05	Qd.1033 ,Lt.04
A.I. 0536/04 - Celso José Tomaz	St.04	Qd.996 ,Lt.14
A.I. 0550/04 - Aurora Oliveira Alves	St.04	Qd.997 ,Lt.15
A.I. 0574/04 - Achilles Gagliardi	St.05	Qd.950 ,Lt.01
A.I. 0580/04 - José Carlos de Souza	St.05	Qd.957 ,Lt.02
A.I. 0584/04 - Maria Lygia S. de Franco	St.05	Qd.957 ,Lt.06
A.I. 0709/04 - Ana Lucia Paschoal Morato Leite	St.05	Qd.52 ,Lt.07
A.I. 0726/04 - Fernando Costa Azevedo Junior	St.05	Qd.229 ,Lt.12
A.I. 0727/04 - Osvaldo Pereira	St.05	Qd.232 ,Lt.11
A.I. 0746/04 - Adriano Honorio Moretti	St.05	Qd.978 ,Lt.14
A.I. 0760/04 - Rafael Luiz	St.02	Qd.244 ,Lt.08
A.I. 0763/04 - Miguel Alcides Sanches	St.02	Qd.250 ,Lt.10
A.I. 0773/04 - Reinaldo Monteiro Marques	St.02	Qd.481 ,Lt.05
A.I. 0918/04 - Edevaldo Gabas	St.02	Qd.543 ,Lt.04

3- LOTES QUE NECESSITAM DE REPARO DO PASSEIO PÚBLICO

A.I. 0013/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.12
A.I. 0015/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.13
A.I. 0018/04 - Jair Ludke	St.02	Qd.562 ,Lt.14
A.I. 0023/04 - Aparecida L. Viana e Outros	St.04	Qd.295 ,Lt.01
A.I. 0038/04 - Ebber da Silva Camargo	St.04	Qd.557 ,Lt.01
A.I. 0056/04 - Nelson Marques	St.04	Qd.997 ,Lt.24
A.I. 0057/04 - Nelson Marques	St.04	Qd.997 ,Lt.24
A.I. 0086/04 - Macoto Ono	St.05	Qd.861 ,Lt.10
A.I. 0108/04 - Eduardo João Assef	St.05	Qd.338 ,Lt.25
A.I. 0190/04 - Governo do Estado Forum	St.01	Qd.50 ,Lt.01
A.I. 0192/04 - Claudinei de Oliveira Silva	St.01	Qd.61 ,Lt.26
A.I. 0202/04 - Milton Miguel	St.05	Qd.868 ,Lt.13
A.I. 0357/04 - Marlene Neves Salmen	St.01	Qd.93 ,Lt.25
A.I. 0374/04 - Neusa Maria Gandara	St.02	Qd.489 ,Lt.19
A.I. 0385/04 - Paulo Roberto Neto Coimbra	St.02	Qd.570 ,Lt.03
A.I. 0509/04 - Washington Mio	St.01	Qd.35 ,Lt.01
A.I. 0516/04 - Dalva Ana Monge Faria	St.03	Qd.194 ,Lt.04
A.I. 0555/04 - Raymond Stump	St.02	Qd.178 ,Lt.11
A.I. 0558/04 - Reinaldo Sebastião Silva	St.02	Qd.910 ,Lt.07
A.I. 0710/04 - Ana Lucia Paschoal Morato Leite	St.05	Qd.52 ,Lt.07
A.I. 0711/04 - Manoel Braz	St.05	Qd.132 ,Lt.14
A.I. 0713/04 - Manoel Braz	St.05	Qd.132 ,Lt.14
A.I. 0756/04 - Tomaz Edson Freitas	St.02	Qd.144 ,Lt.24

4- LOTES QUE NECESSITAM DA CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

A.I. 0117/04 - Marcos Fernando Francisco	St.05	Qd.806 ,Lt.02
A.I. 0118/04 - Ademir Rio Martins	St.05	Qd.806 ,Lt.05
A.I. 0119/04 - Clelio Franco Paes	St.05	Qd.806 ,Lt.06
A.I. 0123/04 - Rubens Ferreira	St.05	Qd.806 ,Lt.10
A.I. 0129/04 - José Luiz Augusto Martins	St.05	Qd.806 ,Lt.19

A.I. 0147/04 - Ary Alves Fernandes		St.05	Qd.1305, Lt.05
A.I. 0150/04 - Conceição Aparecido Guimarães	St.05		Qd.1305, Lt.14
A.I. 0164/04 - Adalberto de Jesus Garcia Dias	St.05		Qd.1379, Lt.11
A.I. 0229/04 - Marcos Caetano do Nascimento	St.05		Qd.935 ,Lt.30
A.I. 0239/04 - Miguel Alves Filho / Contrib: João Carlos Silva Limão		St.04	Qd.2036, Lt.51
A.I. 0299/04 - Maria Aparecida Lima Pinheiro Camargo		St.04	Qd.367 ,Lt.07
A.I. 0400/04 - Cia de Hab. Pop. de Bauru - COHAB / Contrib: Maria Emília de Souza Boscolo		St.04	Qd.1970, Lt.06
A.I. 0750/04 - Laudelina Rosa	St.05		Qd.978 ,Lt.24

CADASTRO

5.874/04 - Gervasio Valentim; 35.438/03 - Cons. Metropolitanamente de Bauru da Soc. São Vicente de Paulo; 5.656/04 - Claudemir Martins; 5.385/04 - Palmyra Alverga Fernandes; 5.781/04 - Edson Arruda de Mattos; 29.119/03 - Bauru Produtos de Petróleo Ltda; 5.578/04 - Nelson Saez Rodrigues; 4.218/04 - Sueli Maia Tonon Vicente; 6.072/04 - Irineu Carlos da Fonseca; 6.087/04 - Valdir José de Assis; 24.715/02 - Manoel Thome Benite; 5.316/04 - Marcia Cristina Esponton Piotto; 5.536/04 - Oswaldo Fernandes da Silva Martha Filho; 3.391/04 - Paulo Augusto Cunto Motta; 6.148/04 - Lucia Helena Bertonecello Rodrigues; 5906/04 - Regimara Pires Bochichi ; 6539/04 - Silvia Regina de Souza; 6995/04 - Anisio Paulo Mufalo; 5935/04 - Jorge Otuka; 5893/04 - Valdir Bertolino; 6400/04 - James Rodrigues; 6756/04 - Eraldina Aparecida Sioto; 6300/04 - João Parreira Op.Imob. S/C Ltda; 6.875/04 - Elza Vitor de Araújo; 6.918/04 - José Hipólito da Costa; 3.549/04 - Kiziro Tobaró; 36.499/02 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento; 6302/04 - João Parreira Op. Imob. S/C Ltda; 12567/89 - Câmara Municipal de Bauru ; 1410/04 - Akitec Ind. e Com. de Rotores Ltda; 6301/04 - João Parreira Op. Imob. S/C Ltda; 7245/04 Construtora LR Ltda.; 6542/04- Ana Serrano Vieira; 3.820/04- Topazio Op. Imob S/C Ltda; 1322/04- Eunice Maria Gonçalves de Oliveira; 11.505/03- Aristides José Duarte; 6.848/04- Roberto Luiz Dolo; 6.166/04- Mario José Piotto; 6.762/04- Roque Genebra; 1.132/04 - Vanderlei Gonçalves; 6.167/04 Rogerio Mendes Caetano; 6.749/04 - José Roberto de Lima; 6.624/04; - Fernanda Dos Santos; 6.745/04 - Amauri Cassio Prudente; 1.410/04 - Akitec Ind. e Com. de Rotores Ltda; 30.618/03- Transportadora Americana Ltda; 1.647/04 - Lydia Lozano Cruz Jorge; 3.821/04 - Topazio Operações Imobiliárias S/C Ltda; 5.353/04 - Jose Carlos Tosi; 5.277/04 - Luzia Costa; 37.775/04- Armando Bernhard; 4.216/04 - Jose Carlos Martins Pires; 5.436/04 - Genesia Cristina Franco Redondo; 5.985/04 - Artur Paulo Gonzales de Nobrega; 4.679/04 Joana Hiroko Furushima; 39.480/03 - Espolio de Tadashi Nishiyama; 5.422/04 Genesio Messias; 7.245/04 - Construtora LR Ltda; 6.851/04 - Fabiano Gama Ricci; 7.039/04- Rito Bertonecello; 7.389/04 - Antonio Galvani; 1.915/04 - Celia Regina Soares Canho; 7.591/04 - Fabio Fontana; 7.611/04 - Nestor de Souza Filho;

CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal Instituída pela lei Nº 4634/01, Vem Convocar para comparecer à Prefeitura Municipal, auditório do gabinete, 3º andar:

1- *Dia 17 de Março de 2004*, Quarta-feira às 8:30 h, para distribuição dos pontos os candidatos a permissionarios escritos no setor 10E: sob. nº:930, 976, 1082, 900, 904, 1103, 910, 938, 927, 899 e 926.

2- *Dia 18 de Março de 2004*, Quinta-feira às 8:30h para distribuição dos pontos os Candidatos a permissionarios escritos no setor 10F sob nº: 988, 1144, 967, 1012, 1039, 954, 1155, 1014, 1169, 1072, 1140, 969, 939, 979, 961 e 1141.

Obs: O não comparecimento será considerado como desistencia do candidato.

A comissão

Secretaria da Saúde

Hanna Georges Saab
Secretário

DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

Processos Arquivados no período de 06-03-04 à 12-03-04

05107/04	KENISHI SHIMAMURA		
04381/04	RODRIGO MATOS CUNHA		
04380/04	ROSANA MARIA COMIM MARTINS		
01277/04	FATIMA APARECIDA SILVA NEVES		
05069/04	JOSE MARTINS TEIXEIRA DA SILVA		
04382/04	MARCOS ESTEVES FILHO		
05934/04	REGINATO E REGINATO COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	06006/04	
	ABDALLA FARHA NETO ME		
03011/04	FRANCINE SANCHES SEVILHA BAURU ME		
06029/04	BYKÃO RAÇÕES LTDA		
05115/04	CASA DE RAÇÕES PAGANI ME		
06011/04	REGINATO E REGINATO COM. DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	06032/04	
	LAÇOS E FRICOTES COM. E PRODUTOS PARA ANIMAIS BANHO E TOSA	29950/03	
	MARCIO HONORIO GOMES BAURU ME		
33056/02	LUIZ FRANCISCO RIBEIRO		
97351/03	MITHUS MOTEL- VENUZ HOTEIS E SIMILARES LTDA		
13631/03	JIRE MERCEARIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS		LTDA ME
11141/02	BARRACA DE LANCHES MAURO		
28159/03	MARIA JOSE DOS REIS		
02029/03	ROSSETO & CARDOSO LTDA – ME		
20494/03	MARIA GENILDA DE AMORIM BAURU ME		
012643/03	ZHU JINZHUANG		
16374/01	DANIEL CORREA		
29907/03	DEIVIDIANO RODRIGO DA SILVA		
29909/03	DEIDIVIANO RODRIGO DA SILVA		
08239/03	MARIA DE FATIMA PRATES HILARIO		
23686/03	EDSON BERTHO PAULO – ME		
29876/03	ALEXANDRO SABEH BAURU		
01202/02	DANIEL CORREA		
35689/02	DJENANE DOS SANTOS & CIA LTDA ME		
34094/03	ANA SERRANO VIEIRA E FILHOS LTDA ME		
21095/03	FATIMA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS TROVIJO		
06487/04	FLORIANO CORDEIRO MANAIA ME		
06476/04	TALES ALFINI DA SILVA BAURU ME		
06035/04	E. L. FINOTTI RAÇÕES ME		
24959/03	GERALDO FRAZOTI		
27735/03	MARIA NAZARETH DE MACEDO RODRIGUES ME		
41006/02	P. A. DE SOUZA E CIA LTDA ME		
40983/02	JOSE AUGUSTO LOPES PIUBELLO BAURU ME		
26705/03	MARIA JOSE TOREJANI VITORIO ME		
13543/03	JOSE LUIZ FERNANDES UTILIDADES ME		
27732/03	MARIA HELENA SILVA		
27730/03	DEBORA BORGES RIBEIRO		

27729/03 EDISON FERREIRA TELES
 36146/03 RESTAURANTE UNIVERSITARIO DE BAURU LTDA –ME
 34325/03 QSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 36094/03 FABRICIO ALESSANDRO XAVIER
 28795/02 VERA LIGIA SANCHES MARTINS BAURU – ME
 27781/03 IZAURA INACIO DE OLIVEIRA
 32875/03 ANTONIO CARLOS TRARAGLIN
 21847/03 EDUARDO DA SILVA LTDA ME
 01204/02 RHED’S LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME
 09811/03 ROSANGELA GONÇALVES PEREIRA
 25349/03 VERA LIGIA SANCHES MARTINS BAURU ME
 21614/02 L. R. MILANI – ME
 28673/02 ANTONIASSI & PORTA LTDA ME
 27741/03 APARECIDA NICARETTA
 28796/02 VERA LIGIA SANCHES MARTINS BAURU ME
 15848/03 SE SUPERMERCADOS LTDA
 06734/03 ADMINISTRADORA DE BENS OMEGA FLAT LTDA EPP
 26049/03 FLORENTINO BARBOSA-ME
 02294/04 CRISTIANE MARGARETH FRANCISCO
 04388/04 GOLD. MAC. PAPELARIA E PRESENTES BAURU ME
 26020/03 MARIO GOMES DA SILVA
 21853/03 MARCOS RODRIGUES ALVES
 13527/03 LUIS ANTONIO ARCOLIN
 31995/03 PAULO CESAR RODRIGUES BAURU ME
 35237/03 IDALINA APARECIDA MUNIZ ROSSI ME
 04393/04 OSCAR DE SOUZA HADER
 13587/03 POSTO DO PÃO DE BAURU LTDA ME

Processos Indeferidos no período de 06-03-04 à 12-03-04

01281/04 MARIA CECILIA GODOY DEGANI CUSTODIO
 00429/04 ALEXSANDRO CESAR ROCHA
 01226/04 DARCI DONIZETE TAMOS
 32842/03 EVALDO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS BAURU ME
 00435/04 ANDREA CRISTIANI CORACINI BAURU ME
 01273/04 GERALDINA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO

Processos Deferidos no período de 06-03-04 à 12-03-04

Nº de Processo	Dias	Interessado	
04401/04	30	ROBISON FERREIRA	
04415/04	30	DENISE DOS SANTOS ROSSI DE FREITAS	
02282/04	40	MIGUEL PORRAS HERNANDES-MOTEL CARINHOSO	00448/04
60		REGINA ESTELA RIBEIRO	
00436/04	60	ANDREA CRISTIANI CORACINI BAURU ME	
00433/04	60	VIGNA COM. REPRES. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	
01217/04	60	MARIA ANDRADE DE SOUZA	
01283/04	60	SERGIO DIAS LEITE ME	
05087/04	60	SUPERMERCADO STOK LAR LTDA	
04403/04	60	AELSON PEREIRA DE OLIVEIRA ME	
04413/04	60	MIRASUL COM. PROD. ALIMENTICIOS LTDA ME	
04406/04	60	MARIA DE LOURDES CARDOSO DE SOUZA	
01228/04	60	DORIVAL BOTURA BAURU ME	
04384/04	60	AVÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
01266/04	90	KASA NOVA RESTAURANTE E MARMITARIA LTDA	
35231/03	120	P. S. CARDOSO BAURU ME	

01284/04	120	SERGIO DIAS LEITE – ME
02295/04	150	A. SANTOS S. R. PEREIRA LTDA ME
05086/04	150	SUPERMERCADO STOK LAR LTDA
01218/04	180	DENILSON CORDEIRO
00434/04	180	VIGNA COM. REPRES. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
05170/04	180	E. DEL FERNANDES ME
04385/04	180	AVÓ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
04347/04	180	GERIN SYSTEMS LTDA

Comunicação de Aplicação de Termo de Intimação no período 06-03-04 à 12-03-04

N.º Processo	Interessado	N.º	Série
27866/03	PATRICIA DE FATIMA BONIFACIO ME	0888	B-1
06445/04	ADMINISTRADORA DE BENS OMEGA FLAT LTDA EPP	0901	B-1

Comunicação de Aplicação de Auto de Infração no período de. 06-03-04 à 12-03-04

06445/04	ADMINISTRADORA DE BENS OMEGA FLAT LTDA EPP	11956	A-2
06458/04	IZABEL CRISTINA RISSI		08551
A-2			
06494/04	DORIVAL CASCARANO		
08562	A-2		
06466/04	WANDELICE SANCHES BUENO ME		08521
A-2			
06464/04	PAULO ROBERTO DA SILVA BAURU ME	08555	A-2
06454/04	MARCOS FERNANDO RAMIRO ME		06096
A-2			
06451/04	MARIA JOSE TORYAMI VITORIA ME		8506
A-2			
06455/04	MARCOS FERNANDO RAMIRO ME		8502
A-2			

Comunicação de Aplicação de Auto de Imposição de Penalidade de Multa no período de 06-03-04 à 12-03-04

22574/03	CLAUDIA DA SILVA ARAUJO		15147
A-1			
02296/04	VERA LUCIA AP. BERNARDINO DE		19625
A-1	SOUZA BAURU		

Comunicação de Aplicação de Recolhimento de Multa no período de 06-03-04 à 12-03-04.

N.º de Processo	Interessado	Nº	Série
32384/03	VIRGINIA SILVERIO		
03205	B-1		

Comunicação de Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento no período de 06-03-04 à 12-03-04.

Nº de Processo	Interessado	Nº	Série
-------------------	-------------	----	-------

02296/04 VERA LUCIA AP. BERNARDINO DE
A-1
SOUZA BAURU

20078

Assunção de Responsabilidade Técnica no período de 06-03-04 à 12-03-04.

Processo 04471/00
Empresa JULIO ALBERTO CRIVELARO – ME
Requerente KELLY PARMIGIANI LOPES
.C.R.F. 34.980

Processo 14284/03
Empresa ARTHRON CLINICA S/C LTDA
Requerente OLMES BERRIEL NETO
CREFITO 46.563F

Baixa de Responsabilidade Técnica no período de .06-03-04 à 12-03-04.

Processo 14290/03
Empresa POSTO SEM LIMITES
Requerente JULIANA DE CARVALHO RADEMAKERS
C.R.N. 09.757

Processo 21887/03
Empresa R. PEDROSO DA SILVA BAURU ME
Requerente ANA PAULA PAULONI
C.R.M.V. 12.457

Processo 14284/03
Empresa ARTHRON CLINICA S/C LTDA
Requerente ALEX AUGUSTO VENDRAMINI
CREFITO 33.416S

Processo 14640/00
Empresa ASSOC. DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE BAURU E REGIÃO
Requerente ALEXANDRO EDUARDO SANTOS
C.R.F. 29.821

Processo 09018/00
Empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE PORTUGUESA DE BAURU
Requerente OSVALDO EDMUNDO PASCOAL NETO
C.R.F. 14.167

Processo 23063/00
Empresa ROSELI APARECIDA DE ARRUDA PAES BASILIO ME
Requerente CLELIA MARIA PEGORER
C.R.F. 19.853

Encerramento da atividade de Fisioterapia no período de 20-01-04 à 12-03-04.

Processo 14284/03
Empresa ARTHRON CLINICA S/C LTDA
CNPJ 03.374.187/0001-81
Requerente LUIS FERNANDO BENEDITO BERGAMI ANTUNES
C.R.M. 54.832

Seção III Editais

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 018/04 - Processo Administrativo nº 50.002/04 - Modalidade: Convite nº 006/04 - **Objeto:** Aquisição de diversos tipos de ração - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Para ser admitido ao presente Convite, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 25(vinte e cinco) de março de 2.004**, os envelopes a que se refere o item IV do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 16:00(dezesseis horas) do dia 25(vinte e cinco) de março de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar – Sala 08**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras **até o dia 24(vinte e quatro) março do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 15/03/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 012/04 - Processo Administrativo nº 50.003/04 - Modalidade: Tomada de Preços nº 003/04 - **Objeto:** Aquisição de coração de boi, pescoço de frango com cabeça, sardinha congelada com cabeça e corimba - **Interessado:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Para ser admitido a presente Tomada de Preços, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, **até às 12:00 (doze) horas do dia 01(primeiro) de abril de 2.004**, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada **às 15:00(quinze horas) do dia 01(primeiro) de abril de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar – Sala 08**. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Divisão de Licitações - Seção de Gestão de Compras **até o dia 29(vinte e nove) março do corrente ano**, ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação, demais informações poderão ser obtidas pelos fones 0xx14-32351377 ou 0xx14-3235-1337. Bauru, 15/03/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **73.092/03 – Modalidade:** Convite n.º **01/04 – Objeto:** Aquisição de 450 quilos de ração para cães e 1000un. de Tiopental sódico. Aberto no dia: **08/03/2.004 às 09h30min**. Após análise e parecer, a Comissão Permanente Especial de Licitação resolve **classificar as seguintes: TERESA GAGLIARDI HARA - ME: 001 - Ração para cães 20% de proteínas. 450kg; R\$423,00. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA: 002 - Tiopental sódico 1g - frasco/ampola, 1000un, total: R\$8.190,00. Valor Total da Despesa: R\$8.613,00 (oito mil seiscentos e treze reais)**. Abre –se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Divisão Compras., 12/03/2004.

Edson Luiz da Silva - Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO CLASSIFICAÇÃO

Processo: **73.047/03** – Modalidade: Tomada de Preços n.º **008/03** – aberta no dia **11/03/2.004 às 09:00 hs.** A Comissão Especial de Licitação após análise e parecer técnico das propostas apresentadas resolve: **Classificar** a e, presa abaixo por apresentar o menor preço para todos os itens e atender aos requisitos do Edital:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., itens: **01** (Oxigênio Líquido) à R\$2,87/m³ – totalizando R\$2.009,00 (mensal); **02** (Oxigênio Gasoso-cilindro de 10m³) à R\$5,40/m³ – totalizando R\$1.620,00(mensal); **03** (Oxigênio Gasoso –cilindro 1m³) à R\$22,00/m³ – totalizando R\$330,00(mensal); **04** (Oxigênio Gasoso –cilindro de 600 L) à R\$22,00/m³ – totalizando R\$220,00(mensal); **05** (Concentrador de Oxigênio) à R\$143,00 unitário – totalizando R\$1.430,00(mensal); num total estimado mensal de R\$5.609,00.

Divisão de Compras., 12/03/2.004 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo: **73.047/03** – Modalidade: Tomada de Preços n.º **008/03** – aberta no dia **11/03/2.004 às 09:00 hs.** Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Prefeito Municipal de Bauru em **12/03/2.004** e seu objeto **Adjudicado** a empresa abaixo:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., itens: **01** (Oxigênio Líquido) à R\$2,87/m³ – totalizando R\$2.009,00 (mensal); **02** (Oxigênio Gasoso-cilindro de 10m³) à R\$5,40/m³ – totalizando R\$1.620,00(mensal); **03** (Oxigênio Gasoso –cilindro 1m³) à R\$22,00/m³ – totalizando R\$330,00(mensal); **04** (Oxigênio Gasoso –cilindro de 600 L) à R\$22,00/m³ – totalizando R\$220,00(mensal); **05** (Concentrador de Oxigênio) à R\$143,00 unitário – totalizando R\$1.430,00(mensal); num total estimado mensal de R\$5.609,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Divisão de Compras., 12/03/2.004 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Edson Luiz da Silva – Diretor da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital de Licitação n.º 030/04 - Processo Administrativo n.º 39.193/03 - Modalidade: Concorrência Pública n.º 011/04 - Objeto: contratação de serviços de engenharia, para execução da duplicação da Avenida Luiz Edmundo Coube, trecho entre a Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho e a Avenida Nações Unidas, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços - Interessado: Secretaria Municipal de Obras. Para ser admitida a presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado entregar, na Divisão de Licitações, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - 1º andar - Sala 02 – CEP 17.020.310 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até às **12:00 (doze) horas do dia **19(dezenove) de abril de 2.004**, os envelopes a que se refere o item V do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às **15:00(quinze horas) do dia 19(dezenove) de abril de 2.004, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar – Sala 08.** O edital de licitação poderá ser adquirido junto à **Secretaria Municipal de Obras, até o dia 16(dezesseis) de abril de 2004**, na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 01, a partir do dia **16/03/04**, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital. Bauru, 15/03/04 – Ana Carolina Carvalho Fraga – Diretora da Divisão de Licitações**

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE - Departamento de Água e Esgoto

Nilcéia de Fátima Paes Lourenço
Presidente

Portarias da Presidência:

Portaria n.º 235/2004:

APOSENTANDO VOLUNTARIAMENTE, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 20/98, parágrafo 1º Incisos I e II, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, o servidor **Sr. Mário Koto**, RG. 3575795, Motorista Padrão, admitido em 01/10/1986, com proventos proporcionais, contando com o tempo de Contribuição total de 35 anos, 05 meses e 26 dias, **a partir do dia 15 de março de 2004**, conforme Processo n.º 12869/2003-DAE.

Portaria n.º 236/2004:

APOSENTANDO VOLUNTARIAMENTE, nos termos do Artigo 8º da Emenda Constitucional n.º 20/98, parágrafo 1º Incisos I e II, combinado com o Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, o servidor **Sr.**

Gerson Lopes dos Santos, RG. 10.620.275, Motorista Operador de Equipamento, admitido em 08/04/1981, **com proventos proporcionais**, contando com o tempo de Contribuição total de 35 anos, 09 meses e 29 dias, **a partir do dia 15 de março de 2004**, conforme Processo nº 12183/2003-DAE.

Bauru, 12 de março de 2004.

**QUEBRA NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
PUBLICAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 5º LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

Atendendo ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, através do serviço de Contabilidade, publica a justificativa para quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme segue:

Processo nº: 829/2002 – DAE

Empresa: Braga & Vera Saúde S/C Ltda.

Justificamos que o pagamento com vencimento no mês de **FEVEREIRO/2004**, da empresa acima citada, não foi realizado por falta da apresentação da certidão negativa do FGTS.

Bauru-SP, 12 de março de 2004.

Walker Hojas Petinuci

TC CRC nº 168270/0-0

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP**

Informações

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Gustavo Maciel n.º 18-47, CEP: 17.012-110, Bauru/S.P, no horário das 08:15 às 11:45 e das 14:15 às 17:45 horas e fones : (14) 3235-6173 ou (14) 3235-6166. Os Convites e Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.com.br. Neste caso, as empresas deverão, obrigatoriamente, manifestar o interesse na participação do certame através dos fax : (14) 3235-6134 ou (14) 3235-6174, conforme instruções no site.

Processo Administrativo nº 1.123/2.004 – Tomada de Preços nº 010/2.004 - DAE

Objeto : Aquisição de diversos pneus de fabricação nacional. Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 30/03/2.004 até às 09:00 horas. Horário de abertura às 09:00 horas.

Processo Administrativo nº 7.462/2.003 – Concorrência Pública nº 005/2.004 - DAE

Objeto : Contratação de empresa para administração de sistemas de vale alimentação em cartões magnéticos. Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 14/04/2.004 até às 09:00 horas. Horário de abertura às 09:00 horas.

Processo

Administrativo nº 949/2.004 – Convite nº 018/2.004 - DAE

Objeto : Aquisição de móveis. **A Visita Técnica obrigatória deverá ser efetuada** dia 22/03/2.004, às 09:00 horas **ou** 14:30 horas **ou** dia 23/03/2.004, às 09:00 horas **ou** 14:30 horas. Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 25/03/2.004 até às 09:00 horas. Horário de abertura às 09:00 horas.

Processo Administrativo nº 13.110/2.004 – Convite nº 017/2.004 - DAE

Objeto : Aquisição de material odontológico. Data de entrega dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) dia 25/03/2.004 até às 10:00 horas. Horário de abertura às 10:00 horas.

NOTIFICAÇÃO DE ERRATA - DAE

Processo Administrativo nº 11.859/2003 – Concorrência Pública nº 002/2.004 - DAE

Na publicação de 11/03/2.004 onde se lê:

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram julgadas habilitadas: a) Brasical Indústria e Transportes Ltda.

- b) Cal Arco Íris Ltda.
- c) Cal Oeste Ltda.
- d) Cobrascal Indústria de Cal Ltda.
- e) Damatolli Produtos Químicos Ltda.
- f) Hidromar Indústria Química Ltda.
- g) Indústrias Químicas Cubatão Ltda.
- h) Mojave Tecnologia em Saneamento Ltda.
- i) Quimileto Indústria e Comércio Ltda.
- j) Ribercloro Comercial Ltda.
- k) Supper Maxim Indústria Química Ltda.
- l) Terceiriza – Comércio e Representações Cruzeiro Ltda.
- m) Viaquímica Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Leia-se :

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram julgadas habilitadas: a) Brasical Indústria e Transportes Ltda.

- b) Cal Arco Íris Ltda.
- c) Cal Oeste Ltda.
- d) Cobrascal Indústria de Cal Ltda.
- e) Damatolli Produtos Químicos Ltda.
- f) Hidromar Indústria Química Ltda.
- g) Indústrias Químicas Cubatão Ltda.
- h) Mojave Tecnologia em Saneamento Ltda.
- i) Supper Maxim Indústria Química Ltda.
- j) Terceiriza – Comércio e Representações Cruzeiro Ltda.
- k) Viaquímica Comércio de Produtos Químicos Ltda.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 12.685/2003 – Tomada de Preços nº 005/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram consideradas habilitadas:

- a) Ana Maria da Luz Anastácio - ME
- b) Frato Ferramentas Ltda.
- c) Icser Indústria e Comércio Ltda.
- d) Importadora de Ferramentas Rocha Ltda.

- e) Max Fer Comercial Ltda.
- f) Metalvax Comércio de Ferragens, Metais e Válvulas Ltda. - ME
- g) Nunes Oliveira Máquinas e Ferramentas Ltda.
- h) Sul Ar e Água e Equipamentos Ltda.

Objeto : Aquisição de ferramentas.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Processo Administrativo nº 12.708/2003 – Tomada de Preços nº 004/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que as empresas abaixo relacionadas foram consideradas habilitadas:

- a) Assistech Bauru Comercial Ltda. - ME
- b) Comercial Pinheiros Ltda.
- c) Comercial Souza de Secos e Molhados Ltda. - ME
- d) Itaires & Yuhara Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.
- e) Max – Paper Comercial e Distribuidora Ltda.
- f) PCB Comércio de Descartáveis Ltda. - ME
- g) Plati Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. - EPP
- h) Santec Agudos Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Ltda. - EPP
- i) SS Silveira & Silveira Comercial Ltda. - EPP

Objeto : Aquisição de materiais de Limpeza e descartáveis.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações .

Processo Administrativo nº 13.040/2003 – Tomada de Preços nº 007/2.004 - DAE

Notificamos os interessados no certame epigrafado que a empresa abaixo relacionada foi considerada habilitada:

- a) Panajó Peças Automotivas Nacional Ltda. - EPP

Objeto : Aquisição de rolamento.

Abre-se a contar da presente data, prazo para eventuais recursos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
(Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 - Artigo 51 Inciso XXIII)

26 DE FEVEREIRO DE 2004		27 DE FEVEREIRO DE 2004		
Saldo Anterior	R\$ 3.972.584,95	Saldo Anterior	R\$ 4.004.868,84	Receita
R\$ 150.282,47		Receita	R\$ 354.024,49	Despesa
R\$ 117.998,58		Despesa	R\$ 983.885,55	Saldo
Disponível	R\$ 4.004.868,84	Saldo Disponível	R\$ 3.375.007,78	
01 DE MARÇO DE 2004		02 DE MARÇO DE 2004		
Saldo Anterior	R\$ 3.375.007,78	Saldo Anterior	R\$ 3.310.594,47	Receita
R\$ 121.647,01		Receita	R\$ 112.510,60	Despesa
R\$ 186.060,32		Despesa	R\$ 46.362,49	Saldo
Disponível	R\$ 3.310.594,47	Saldo Disponível	R\$ 3.376.742,58	
03 DE MARÇO DE 2004				
Saldo Anterior	R\$ 3.376.742,58			
Receita	R\$ 78.275,04			
Despesa	R\$ 22.122,09			

Saldo Anterior R\$ 3.432.895,33

Walker Hojas Petinuci
Diretor Financeiro

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br

planejamento@daebauru.com.br

juridico@daebauru.com.br

financeiro@daebauru.com.br

administrativo@daebauru.com.br

tecnica@daebauru.com.br

produção@daebauru.com.br

imprensa@daebauru.com.br

cpd@daebauru.com.br

compras@daebauru.com.br

rh@daebauru.com.br

geo@daebauru.com.br

gabinete@daebauru.com.br

dao@daebauru.com.br

**EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento | Urbano e
Rural de Bauru**

Waldomiro Fantini Júnior

Presidente Interino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 021/02

Processo nº 2625/02 - Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB. Contratada: JAIR LOT VIEIRA. Objeto: Prorrogação de locação do imóvel não residencial localizado à Rua Antonio Alves nº 2-3, Bauru – SP, para abrigar a Gerência Operacional Viária. Valor mensal: R\$ 2.500,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos até o limite de 05 (cinco) anos. Assinatura: 29/08/03. Base Legal artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Bauru, 13 de março de 2004.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/01

Processo nº 2400/01 - Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB. Contratada: JS ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS S/C LTDA. Objeto: redução do aluguel do imóvel não residencial, com base no IGPM, no período de 01/02/04 à 31/07/04, que abriga o setor de multas da EMDURB. Valor mensal: R\$ 6.000,00. Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 01/02/04. Base Legal artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93.

Bauru, 13 de março de 2004.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/02

Processo nº 1934/02 - Dispensa de Licitação.

Contratante: EMDURB. Contratada: POSTO LAVACAR AVENIDA NUNO DE ASSIS BAURU LTDA. Objeto: redução do preço do litro do álcool. Valor: de R\$1,499 para R\$ 0,899. Assinatura: 04/03/04. Base Legal artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Bauru, 13 de março de 2004.

Presidente da EMDURB.

LISTA DOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DA EMDURB (E-MAIL)

emdurb@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br

licitacao@emdurb.com.br

contabilidade@emdurb.com.br

compras@emdurb.com.br

sistemaviario@emdurb.com.br

multas@emdurb.com.br

areazul@emdurb.com.br

transportes@emdurb.com.br

expediente@emdurb.com.br

limpezapublica@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br

informatica@emdurb.com.br

juridico@emdurb.com.br

comunicacao@emdurb.com.br

visual@emdurb.com.br

administracao@emdurb.com.br

peessoal@emdurb.com.br

desenvolvimento@emdurb.com.br

rh@emdurb.com.br

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Varlino Mariano de Souza

Superintendente

_CONCURSO PÚBLICO- EDITAL Nº 002/2004

OPERADOR DE COMPUTADOR I e AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Concurso Público, nomeada pelo Presidente da FUNPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU, Senhor Varlino Mariano de Souza, através das Portarias nºs 018/04 e 019/04, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrição e o regulamento do Concurso Público, para o provimento dos cargos de: OPERADOR DE COMPUTADOR I e AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro de Servidores Efetivos da FUNPREV, no regime estatutário, criado pela Lei nº 4998/03, que se fará realizar neste Município, em local, data e horário a serem oportunamente divulgados através do Diário Oficial do Município de Bauru.

1.0.- DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1.- Este concurso destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 01 (um) cargo atualmente vago na carreira de Operador de Computador I, e de 01 (um) cargo, atualmente vago na carreira de Auxiliar de Administração, bem como dos que vierem a vagar durante o prazo de validade, observado o disposto neste Edital.

2.0.- DESCRIÇÃO SUMÁRIO DOS CARGOS

2.1.-Compete ao Operador de Computador, efetuar montagem e manutenção física de microcomputadores e periféricos, configuração de placa mãe, disco rígido, memória RAM; configuração de impressoras de rede; instalação e configuração de periféricos SCSI; instalação e

configuração de drivers de disquete, CD-ROM/DVD-ROM, gravadores de CD/DVD; instalação e manutenção de softwares –Sistema operacionais Microsoft Windows 95/98/ME/2000/XP e Linux, aplicativos para escritório Microsoft Office, aplicativos de envio e recebimento de mensagens eletrônicas, bem como utilização da Internet e habilidade em digitação.

· 2.1.1.-A remuneração mensal inicial do Operador de Computador I é no valor correspondente ao Grau/Ref. 09-A da Tabela Salarial, que no mês de Janeiro/2004, é de R\$299,10 (Duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Sede da FUNPREV.

2.2.-Compete ao Auxiliar de Administração, a execução de serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, atendimento a usuários, fornecendo e recebendo informações sobre benefícios previdenciários, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam e digitam relatórios e planilhas, executam serviços gerais de escritório.

2.2.1.-A remuneração mensal inicial do Auxiliar de Administração é no valor correspondente ao Grau/Ref. 06-A da Tabela Salarial, que no mês de Janeiro/2004, é no valor de R\$290,01 (Duzentos e noventa reais e um centavo), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Sede da FUNPREV.

· 2.3.- Após investidos no cargo, farão jus ao recebimento de 3 (três) unidades de vale compra de valor atual unitário de R\$40,00 (Quarenta reais); 40 (Quarenta) unidades de Vale Transporte mensal, se atendidos todos os requisitos, e também poderão optar pela adesão ao plano de Assistência Médica, ao custo de 4% (Quatro por cento) dos vencimentos.

· **3.0.- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

· 3.1.-Para inscrever-se, o candidato deverá estar certo de possuir os seguintes requisitos indispensáveis à investidura no cargo:

· 3.1.1.- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

· 3.1.2.-Ter, até a data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos.

· 3.1.3.-Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quites com suas obrigações eleitorais e militares;

· 3.1.4.-Para o Cargo de Auxiliar de Administração –No mínimo ter concluído o Ensino Médio – (2º Grau);

· 3.1.5.-Para o Cargo de Operador de Computador – No mínimo ter concluído o Ensino Médio (2º Grau) com Curso Técnico completo em Processamento de dados.

· 3.1.6.-Estar em gozo de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, o que deverá ser averiguado no exame médico pré-admissional;

· 3.1.7.-Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).

· 3.2.-Ficará automaticamente anulada a inscrição do candidato que emitir declaração falsa ou omitir fato relevante sobre sua vida atual ou pregressa.

· 3.3.-O candidato que vier a ser aprovado, nomeado e empossado, estará sujeito ao cumprimento de estágio probatório nos 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, podendo a vir a ser demitido, caso venha a ser apurada falta grave ou desempenho insatisfatório, através de procedimento administrativo.

· **4.0.- DAS INSCRIÇÕES**

· Para os candidatos que optarem pelo recolhimento da Taxa de Inscrição:

- 4.1.-LOCAL:Qualquer Agência do BANESPA na cidade de Bauru
- 4.2.-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
 - 4.2.1.- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
 - 4.2.2.- Fotocópia da Cédula de Identidade (R.G.)
- 4.3.-PERÍODO: De 15 a 19 de Março de 2004
- 4.4.-HORÁRIO: Bancário
- 4.5.-VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 15,00 (Quinze reais).
- **OBSERVAÇÃO 1-O pagamento da taxa de inscrição não implica a aceitação automática da inscrição do candidato.**
- **OBSERVAÇÃO 2-A Taxa de inscrição é cobrada a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, e a importância paga não é passível de restituição em nenhuma hipótese.**

- Para os candidatos que optarem pela doação de Órgãos ou Sangue (Lei 4385/99):
- 4.6.-LOCAL: Sede da Funprev – Rua Joaquim da Silva Martha nº 13-44.
- 4.7.-DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
 - 4.7.1.- Formulário de Inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
 - 4.7.2.- Fotocópia da Cédula de Indentidade (R.G.);
 - 4.7.3.- Comprovante de Doação de Sangue conforme Item 5.2., ou Doação de Órgãos (Anexo III) preenchido e autenticado, conforme item 5.3.
- 4.8.-PERÍODO: De 15 a 19 de Março de 2004
- 4.9.-HORÁRIO: 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas
- 4.10.-No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do documento de identidade do candidato e identidade do procurador (cópias autenticadas). Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.
- 4.11.-O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas no Formulário de Inscrição (Anexo I ou Anexo II), arcando o candidato ou seu procurador com as conseqüências de eventuais erros.
- 4.12.-Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

- **5.0.- DAS ISENÇÕES**
 - 5.1.-Ficam isentos de pagamentos de Taxa de Inscrição, conforme Lei nº 4.385/99, os candidatos que comprovarem através de documento hábil:
 - 5.2.-Ter doado sangue no período de 1º de Dezembro de 2003 em diante, em qualquer hospital público (No Município de Bauru – Associação Hospitalar e Hospital Regional);
 - 5.3.-Ser doador de órgãos (Declarar em formulário próprio fornecido pela Banca – Anexo III), com firma reconhecida em Cartório.

- **6.0. – DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**
 - 6.1.-O preenchimento do formulário de inscrição é parte integrante do Concurso, motivo pelo qual, a falta ou inexatidão de informações OBRIGATÓRIAS, acarretará o INDEFERIMENTO automático da inscrição.
 - 6.2.- As inscrições que não preencherem todas as condições deste Edital, serão indeferidas pela

autoridade competente e serão publicadas no Diário Oficial do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final das inscrições.

· 6.3.- **ATENÇÃO** - Não será passível de recurso às inscrições indeferidas pela Banca Examinadora, portanto solicitamos a todos os candidatos **MUITA ATENÇÃO NO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**.

· 7.0. - DAS PROVAS

· 7.1.-Para o Cargo de Operador de Computador I, a Prova será constituída de 2 (duas) etapas distintas:

· **1ª Etapa** – Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório, formulada por escrito, com 40 (quarenta) questões, com 4(quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas 1 (uma) a correta. A Prova terá duas partes distintas, Parte A e Parte B, cujas questões versarão sobre as matérias distribuídas em tópicos, elencadas no programa constante do item 8.1.

· **2ª Etapa** - Prova prática, de caráter classificatório, será constituída de uma atividade a ser desenvolvida pelo candidato, num período de tempo pré estabelecido.

· 7.2.-Para o Cargo de Auxiliar de Administração, a Prova será constituída de Etapa Única, consistindo de Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, formulada por escrito, com 40 (quarenta) questões, com 4(quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo que apenas 1 (uma) a correta. A Prova terá duas partes distintas, Parte A e Parte B, cujas questões versarão sobre as matérias distribuídas em tópicos, elencadas no programa constante do item 8.2.

· 8.0. – PROGRAMA DE PROVAS

8.1.–Operador de Computador I

PARTE A

Parte. A.1- Português

Número de Questões – 10

A.1.1.- Ortografia, A.1.2.- Crase, A.1.3.- Substantivos, A.1.4.- Verbos.

Parte. A.2- Matemática

Número de Questões – 5

A.2.1.- Regra de 3 Simples, A.2.2.- Problemas utilizando: multiplicação, divisão, soma, subtração, A.2.3.- Juros Simples.

Parte. A.3- Legislação Pública Municipal

Número de Questões – 5

A.3.1.- Lei Municipal nº 4830 de 17/05/02.

PARTE B

Parte. B.1- Informática

Número de Questões – 20

B.1.1.-
Questões

8.2.-Auxiliar de Administração

PARTE A

Parte. A.1- Matemática

Número de Questões – 5

A.2.1.- Regra de 3 Simples, A.2.2.- Problemas utilizando: multiplicação, divisão, soma, subtração,
A.2.3.- Juros Simples.

Parte. A.2- Legislação Pública Municipal

Número de Questões – 5

A.3.1.- Lei Municipal nº 4830 de 17/05/02.

Parte. A.3- Conhecimentos Gerais

Número de Questões – 10

A.3.1.-
Polític
a
Mundi
al,
A.3.2.-
Cultur
a,
A.3.3.-
Ecolo
gia,
A.3.4.-
Geogr
afia.

PARTE B

Parte. B.1- Português

Número de Questões – 10

B.1.1.- Ortografia, B.1.2.- Crase, B.1.3.- Substantivos, B.1.4.- Verbos.

Parte. B.2- Noções Básicas de Informática

Número de Questões – 10

B.2.1.- Microsoft Word, B.2.2.- Microsoft Excel, B.2.3.- Internet.

9.0. – DA EXECUÇÃO DAS PROVAS

· 9.1. - PROVA ESCRITA

- 9.1.1.- A data, local e horário para realização da prova escrita será divulgado oportunamente no Diário Oficial do Município.
 - 9.1.2.-O tempo de duração da Prova Escrita será de 3 (três) horas, e o candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
 - 9.1.3.-O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar **JUNTAMENTE** com o Protocolo de Inscrição, qualquer um dos seguintes documentos oficiais no original:
 - 9.1.3.1.- Cédula de Identidade (RG);
 - 9.1.3.2.- Carteira de Trabalho;
 - 9.1.3.3.- Carteira Nacional de Habilitação (Somente com foto)
- ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DESCRITOS NOS ITENS 9.1.3.1 A 9.1.3.3. AINDA QUE AUTENTICADAS.** No caso de extravio, deverá ser apresentado o competente Boletim de Ocorrência.
- 9.1.4.-Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza a identificação do candidato.
 - 9.1.5.-Durante a realização das provas não será permitido consulta a qualquer tipo de material, bem como, a utilização de bip, celulares, calculadoras ou outros equipamentos de comunicação, bem como, qualquer comunicação entre os candidatos, sob pena de desclassificação.
 - 9.1.6.-Será fornecido apenas 1 (um) cartão resposta por candidato.
 - 9.1.7.-O candidato que terminar a prova deverá dar ciência do fato ao responsável pela aplicação, que o instruirá devidamente sobre os procedimentos a serem adotados.
 - 9.1.8.-O não comparecimento na hora, data e local apazado para a realização das provas (escrita e prática), implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em hipótese alguma, segunda chamada.
 - 9.1.9.-Não será permitido sob qualquer alegação, prestar prova em dia, hora ou local, diverso do estabelecido neste Edital.
 - 9.1.10.-Fica o candidato que incorrer em qualquer uma dessas condições, sujeito a ser excluído do Concurso.

9.2.- PROVA PRÁTICA

- 9.2.1.-Os candidatos **APROVADOS** na prova escrita para o **CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR I**, serão submetidos à prova prática que será realizada em data, local e horário a ser divulgado oportunamente no Diário Oficial do Município.
- 9.2.2.-O candidato deverá comparecer no local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para início, munido com o protocolo de inscrição e apresentar qualquer um dos documentos descritos nos itens 9.1.3.1. a 9.1.3.3.
- 9.2.3.- A prova prática será constituída de uma atividade a ser desenvolvida em micro computadores em rede, num período de tempo pré-estabelecido, abordando procedimentos inerentes ao cargo, conforme descrito no item 2.1.

10.0. - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

- 10.1.-A Prova Escrita a ser aplicada aos candidatos a ambos os Cargos, será avaliada na escala de

0,00 (zero) a 40 (quarenta) pontos, tendo cada questão o valor de 1,00 (um) ponto.

- 10.2.-Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) que contenha(m):
- 10.2.1.-Emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);
- 10.2.2.-Mais de uma opção de resposta assinalada;
- 10.2.3.-Espaço não assinalado(s) no cartão-resposta;
- 10.3.-Será considerado **APROVADO NA PROVA ESCRITA**, o candidato que obtiver simultaneamente no mínimo: **10 (DEZ) Pontos na Parte A e 11 (ONZE) Pontos na Parte B, com a condição de não obter NOTA ZERO em nenhum tópico da Prova.**

· **11.0.- DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA**

- 11.1.-No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova ESCRITA, a Funprev divulgará através do Diário Oficial do Município, o gabarito da prova e a relação dos candidatos aprovados. O gabarito, a relação dos candidatos aprovados e o modelo da prova, será afixado no mural da Funprev na mesma data da publicação.
- 11.2.- Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova.

· **12.0. - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 12.1.-A Prova Prática a ser aplicada aos candidatos a vaga de Operador de Computador I, aprovados na Prova Escrita, será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com desempenho da atividade no tempo proposto.
- 12.2.-O número de pontos obtidos na Prova Prática, será somado aos pontos obtidos na Prova Escrita, resultando na pontuação total do candidato, pela qual será classificado.

· **13.0.- DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

- 13.1.-No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da prova PRÁTICA, a Funprev divulgará através do Diário Oficial do Município, o número de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com a avaliação de desempenho.
- 13.2.- Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova.

· **14.0.- DOS RECURSOS**

- 14.1.-O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis contados após a publicação no D.O.M., da lista de Aprovados na Prova Escrita e o resultado da avaliação da Prova Prática.
- 14.2.-No caso de reprovação na Prova Escrita, não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada e nem mesmo o fornecimento de notas.
- 14.3.-Os recursos (Anexo IV), devidamente fundamentados e dirigidos à comissão examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo de inscrição na FUNPREV;
- 14.4.-Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, contendo o nome do candidato aprovado/avaliado, o número da inscrição e assinatura do candidato.

- 14.5.-A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação do Diário Oficial de Bauru.
- 14.6.-Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas da Prova Escrita, serão atribuídas a todos os candidatos presentes.

· 15.0.- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR I.

- 15.1.- Transcorrido o prazo para interposição de recursos da Prova Escrita a Funprev publicará a Classificação Final dos candidatos ao Cargo de Auxiliar de Administração e no mesmo ato fixará a data para realização da Prova Prática para os candidatos ao cargo de Operador de Computador aprovados na Prova Escrita.
- 15.2.- Transcorrido o prazo para interposição de recursos da Prova Prática, a Funprev fará publicar no Diário Oficial do Município, a **Classificação Final** dos candidatos ao Cargo de Operador de Computador I.

· 16.0.- DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 16.1.-O provimento do cargo obedecerá a ordem de classificação;
- 16.2.-A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do candidato;
- 16.3.-Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
 - 16.3.1.-Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 - 16.3.2.-Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo pela FUNPREV;
 - 16.3.3.-Recusar a nomeação (será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
- 16.4.-A nomeação do candidato ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida no item II, e outros documentos que se julgar necessário, bem como se submeter a exame médico de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental.
- 16.5.-Para provimento do cargo será exigido o cumprimento das seguintes obrigações e a apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.5.1.-Certificado Negativo de Antecedentes Criminais;
 - 16.5.2.-Exame médico pré-admissional efetuado por Médico perito da Funprev;
 - 16.5.3.-Declaração da ficha funcional, se servidor ou ex-servidor público municipal;
 - 16.5.4.-Cartão do PIS ou PASEP (Se empregado anteriormente);
 - 16.5.5.-Comprovante de votação da última eleição;
 - 16.5.6.-Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - 16.5.7.-Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º Grau);
 - 16.5.8.-Para o Cargo de Operador de Computador - Cópia autenticada do Certificado de conclusão do Curso Técnico em Processamento de Dados ou superior.
- **Atenção** – A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos, sujeitará a eliminação do candidato.

· **17.0. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.-O Edital de Homologação do resultado do concurso será publicado no Diário Oficial de Bauru, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente.
- 17.2.- As nomeações serão feitas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV.
- 17.3.-Ocorrendo empate na classificação, serão usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - 1º) O candidato que obtiver maior pontuação na Parte B da Prova Escrita;
 - 2º) O candidato mais idoso.
- 17.4.-A assinatura do candidato, na ficha de inscrição, implica na plena aceitação de todos os critérios adotados neste Edital.
- 17.5.-Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 17.6.-Este Concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo aos interesses da Fundação.
- 17.7.-O número de vagas abertas no presente concurso é insuficiente para atendimento ao percentual disposto no Artigo 6, § 4º, da Lei 3373/91.
- 17.8.-A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 17.9.-O presente Edital estará disponível na Internet no seguinte endereço www.bauru.sp.gov.br.
Bauru, 11 de março de 2004 - A COMISSÃO

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Constante Mogione

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0007/DP/2004

RUBENS DE SOUZA, Diretor Presidente da Companhia de Habitação Popular de Bauru, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura da Companhia, bem como a adoção, pelo poder executivo, seja na esfera federal, estadual e municipal de uma política administrativa que contemple a criação sistemáticas de Ouvidorias em suas diversas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que, o Ouvidor é um agente facilitador nas relações entre o usuário/colaborador com a Diretoria. Tem como meta viabilizar soluções para os conflitos decorrentes dessas relações, atuando com equidade, independência e agilidade, com vistas a satisfazer as expectativas quando atendido de forma inadequada e se colocando como um colaborador no processo de aperfeiçoamento dos serviços da Cohab, atuando como porta-voz daqueles que ele representa, seja para recebimento de críticas, apresentação de sugestões ou para o encaminhamento do reconhecimento de todos frente a um serviço de boa qualidade;

CONSIDERANDO que, a natureza da atividade da Ouvidoria está diretamente ligada à compreensão e respeito

às necessidades, direitos e valores das pessoas entende-se não apenas questões materiais, mas também questões de ordem moral, intelectual e social, e que direitos só têm valor quando efetivamente reconhecidos;

CONSIDERANDO que, no desempenho de suas atividades profissionais e dependendo da forma como essas sejam desempenhadas, o Ouvidor pode efetivamente fazer aplicar, alcançando esses direitos, visando o aperfeiçoamento da empresa, a busca da eficiência e da austeridade administrativa;

CONSIDERANDO que, no exercício das suas atividades o nomeado deve defender intransigentemente os direitos inerentes da pessoa humana, balizando suas ações por princípios éticos, morais e constitucionais, e para que tudo isso seja um projeto da Cohab, é importante a independência, autonomia e livre-acesso do Ouvidor a todas as áreas da organização, inclusive sua diretoria. É fundamental, ainda, a definição de mandato do profissional e de estabilidade inclusive após o final desse mandato,

R E S O L V E:

1. Instituir a Ouvidoria na COHAB/BAURU, conforme preceitos básicos acima.
2. Estabelecer o mandato de 3 (três) anos, com direito a uma recondução para esta função.
3. Designar o colaborador Sr. Eusébio Giraldes de Carvalho Junior, para desempenhar esta função como primeiro mandato.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bauru, 12 de Março de 2004

RUBENS DE SOUZA - Diretor Presidente

Tipo: *Norma de Procedimento Administrativo*

Título: *Regulamentação da Ouvidoria na Cohab*

1. Abrangência:

Aplica-se a todos os Colaboradores da Companhia e seus usuários.

1. Objetivo:

Normatizar a Ouvidoria e suas atribuições.

2. Dinâmica:

2.1 Regulamenta a composição e estabelece competência da Ouvidoria:

. A Ouvidoria da Cohab, que disporá sobre a proteção e defesa de seus colaboradores e usuários atuando como agente facilitador nessa relação etc., tendo como meta viabilizar soluções para os conflitos, atuando com equidade, independência e agilidade onde deve promover o bem-estar de todos, assegurando o exercício dos seus direitos à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão do bem público devem ser incentivados e praticados no aperfeiçoamento do próprio processo democrático; considerando que a Cohab vem assumindo este compromisso, implementando e incentivando a criação de procedimentos administrativos, acolhendo reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões aos serviços e atendimento prestados; considerando que a Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público define a constituição de Ouvidorias em todos os órgãos públicos para melhoria da qualidade do atendimento a todos esses, determina:

3. Compete ao Ouvidor da Cohab, Dinâmica e Objetivo

I – exercer a função de representante do Colaborador e Usuário em geral junto a Cohab;

II – agilizar a remessa de informações de interesse geral ao seu destinatário;

III – facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;

IV – encaminhar a questão ou sugestão apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;

V – ter livre acesso a todos os setores da Cohab, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;

VI – identificar problemas no atendimento do Usuário em geral;

VII – sugerir soluções de problemas identificados a Diretoria da Cohab;

VIII – propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento a todos os usuários;

IX – atuar na prevenção e solução de conflitos;

X – estimular a participação dos colaboradores e usuários na fiscalização e planejamento dos serviços da Cohab;

XI – estimular a Cohab a explicar e informar ao usuário sobre os procedimentos adotados até a prestação do serviço.

4. Atuação do Ouvidor

I – O Ouvidor da Cohab deve reportar-se diretamente a Diretoria no exercício de suas funções e atuar em parceria com os agentes públicos a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e da austeridade administrativa;

II – O Ouvidor apresentará relatórios semestrais a Diretoria, sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários;

III – O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades, constantes de aplicativos que serão disponibilizados na rede interna da Cohab.

5. A Independência e Autonomia do Ouvidor

I – O Ouvidor da Cohab exercerá suas funções com independência e autonomia, sem qualquer ingerência político-partidária, visando garantir os direitos do colaborador/usuário da Cohab, com as prerrogativas de;

II – solicitar informações e documentos a Cohab;

III – participar de reuniões em órgãos e em entidades de proteção dos colaboradores/usuários;

IV – solicitar esclarecimentos dos colaboradores internos, para poder esclarecer a questão suscitada por um usuário externo;

V – propor modificações nos procedimentos para a melhoria da qualidade;

VI – formar comitês de colaboradores/usuários, para apurar a opinião de cada um;

VII – buscar as eventuais causas da deficiência do serviço, evitando sua repetição;

VIII – dar ao colaborador/usuário uma resposta à questão apresentada, no prazo possível, com clareza e objetividade;

IX – atender com cortesia e respeito, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;

X – agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça;

XI – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Cohab, como parte integrante da administração pública municipal;

XII – resguardar o sigilo das informações.

6. Estabilidade Provisória na função e após do Ouvidor

I – Ao Ouvidor da Cohab, será assegurado o exercício da função pelo período de 3 (três) anos, permitida a recondução;

II – A Diretoria da Cohab, deverá indicar através de Portaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação dessa Norma de Procedimento o nome do Ouvidor escolhido;

III – cargo que ocupa e data de nomeação;

IV – local de instalação e meios de acesso ex: (telefone, fax, computador ligado a rede, e-mail e internet);

V – o disposto nesta Norma de Procedimento aplica-se a todos os colaboradores, usuários, clientes, fornecedores particulares;

VI – a Diretoria da Cohab, adotará as providências necessárias à fiel execução deste decreto.

7. Legislação

. Baseada na Lei Estadual nº 10.294 de 20 de Abril de 1.999.

OBS: Na medida de suas competências, outras legislações poderão ser aplicadas a matéria, de acordo com o caso concreto.

8. Edição

Compete a Diretoria Administrativa a edição de Norma de Procedimento Administrativo sob o título acima discriminado na Companhia.

PODER LEGISLATIVO

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50

Fone: 235-0600

<http://www.camarabauru.sp.gov.br>

E-mail: ci@camarabauru.sp.gov.br

Participe: sessao@camarabauru.sp.gov.br

Contate com seu Vereador:

Atos da Presidência

Atos da Mesa Diretora

RESOLUÇÃO Nº 436 **09 de março de 2004**

Regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho para Promoção por Progressão e aprovação em Estágio Probatório.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra “d”, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

I - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º- Reestabelecer as regras para avaliação de desempenho, no âmbito da Câmara Municipal de Bauru para os servidores efetivos.

Art. 2º- A avaliação de desempenho é a verificação da eficiência e da eficácia atingida pelo servidor no cumprimento dos deveres do cargo.

§ 1º-Entende-se por eficiência a execução das tarefas ou atribuições do cargo de forma correta, aproveitando da melhor maneira os recursos existentes.

§ 2º-Entende-se por eficácia a maneira como se atinge os objetivos, contribuindo com resultados que melhor justifiquem a finalidade do cargo.

Art. 3º-A avaliação de desempenho servirá para os seguintes objetivos:

I -apurar a adaptação do servidor ao cargo, durante o estágio probatório, conferindo ou não a estabilidade;

II -apurar o merecimento para a progressão;

III -indicar necessidades de aprimoramento, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional.

Art. 4º-Sob o aspecto de desempenho serão avaliados os seguintes fatores:

I-produtividade, atenção e qualidade na execução do trabalho;

II-capacidade de colaboração, relacionamento, interesse e iniciativa;

III-assiduidade, afastamentos, disciplina e responsabilidades;

IV-organização, aprendizagem e aptidão ao trabalho;

§ 1º-Esses fatores serão desdobrados em quatorze itens devidamente especificados através de formulário (Anexo I) a ser preenchido, conforme as técnicas já consagradas de avaliação de desempenho.

§ 2º-Dos itens de avaliação, dez deles serão compostos cada um por cinco alternativas – ‘a-b-c-d-e’, devendo ser assinalado pelo avaliador uma única letra que melhor classifica o servidor no desenvolvimento e desempenho das atividades exigidas.

§ 3º-As alternativas – ‘a-b-c-d-e’ – terão pesos diferentes em cada item, contando portanto com uma máscara de resultados (Anexo II) para verificar o peso atribuído à letra selecionada pelo avaliador em cada um dos itens.

§ 4º-Os conceitos básicos que o avaliador deverá tomar para definir o comportamento do servidor, e assim avaliá-lo através das alternativas, podem ser classificados em:

I -ótimo – peso 5;

II -bom – peso 4;

III -regular – peso 3;

IV -fraco – peso 2;

V -ruim – peso 1.

§ 5º-Os outros quatro itens deste instrumento de avaliação serão baseados na vida funcional do servidor e obtidos através do prontuário, a serem preenchidos pelo Serviço de Pessoal logo após a avaliação efetuada pelos superiores imediato e mediato, sendo esses itens utilizados somente para efeito de desconto do total de pontos obtidos na avaliação.

§ 6º-Os quatro itens abaixo discriminados e que serão preenchidos através de dados constantes no prontuário do servidor, serão multiplicados pelos seguintes pesos para desconto do total de pontos obtidos:

I -nº de faltas injustificadas x 2,00 pontos

II -nº de licença-saúde x 0,05 pontos

III -nº de advertências x 1,50 pontos

IV -nº de dias de suspensão x 1,50 pontos

Art. 5º- O resultado da avaliação de desempenho será expresso em conceitos assim graduados:

I -ótimo, de 40,01 a 50,00;

II -bom, de 30,01 a 40,00;

III -regular, de 20,01 a 30,00;

IV -fraco, de 10,01 a 20,00;

V -ruim, de 0,00 a 10,00.

Art. 6º- O instrumento de avaliação de desempenho conterá inicialmente 10 (dez) itens, a serem analisados pelo superior imediato, observando a forma de qualificação conforme segue:

1 – **Execução das atividades de trabalho:** deverá ser avaliado o tempo de execução das tarefas atribuídas ao servidor, bem como o resultado de um serviço eficiente, dentro dos prazos estabelecidos em lei.

2 – **Disciplina e Responsabilidade:** serão avaliados os critérios de disciplina do servidor quanto às normas existentes, bem como sua responsabilidade em relação ao trabalho desenvolvido.

3 – **Atenção no trabalho:** a análise deste item refere-se a atenção do servidor no desenvolvimento de seu trabalho, não deixando-se levar por atividades ou distrações inerentes às suas atribuições.

4 – **Cooperação:** a colaboração do servidor perante os trabalhos a serem executados no setor será o objeto de análise, observando-se também o lado profissional, quando se leva em conta a cooperação e a disposição de se trabalhar em conjunto.

5 – **Relacionamento Humano/Social:** o relacionamento interpessoal corresponderá tanto no bom atendimento ao público, como no comportamento profissional perante os colegas de trabalho.

6 – **Aptidão ao trabalho:** serão verificados o comportamento e o desempenho do servidor nas atividades relacionadas ao cargo, tomando-se por base se o mesmo está apto ou encontra constantes dificuldades no ambiente de trabalho.

7 – **Aprendizagem:** deverá ser avaliada a capacidade, o esforço, o interesse e a habilidade para a aprendizagem, a fim de atender um melhor aproveitamento do servidor nas atividades do setor.

8 – **Qualidade no trabalho:** o serviço deverá ser analisado como um resultado final: exatidão, segurança, confiabilidade, qualidade, etc.

9 – **Interesse e Iniciativa:** o interesse do servidor no desempenho das atividades diárias sem constante supervisão, bem como sua iniciativa em tomar decisões serão objetos de avaliação neste item.

10 – **Organização e Zelo:** o servidor deverá ser avaliado no ambiente de trabalho e na execução das tarefas como um todo, observando-se os cuidados e critérios de organização dispensados.

§ 1º -Para cada item, o superior imediato deverá avaliar as considerações dispostas através das letras 'a-b-c-d-e' e assinalar a que melhor descreve o servidor.

§ 2º -Os conceitos terão o peso definido através de uma máscara de resultados que variam de 1 a 5, classificados em ruim, fraco, regular, bom e ótimo.

§ 3º -O somatório de pontos obtidos nestes itens corresponde ao valor máximo de 50 (cinquenta) e o mínimo de 10 (dez) pontos, devendo ser calculado pelo Serviço de Pessoal.

Art. 7º- O instrumento de avaliação ainda contará com mais 4 (quatro) itens, a serem preenchidos, após a avaliação, pelo Serviço de Pessoal, observando-se as ocorrências existentes no prontuário do servidor, que tratam da assiduidade e disciplina, e farão parte dos descontos do total obtido no artigo anterior:

11 – **Falta Injustificada:** será registrado o número de faltas que o servidor não apresentou justificativa através de afastamentos, licenças, abono, etc, somando-se 2 pontos por falta injustificada.

12 – **Licença-saúde:** registrar-se-á neste item o número de licenças para tratamento de saúde, ora do servidor ora de pessoa da família, registrado em seu prontuário, multiplicando-se o número de dias pelo peso 0,05.

13 – **Advertências / Repreensões:** neste item será relacionado o número de advertências aplicadas contra o servidor, com peso de 1,5 por advertência.

14 – **Suspensões:** relaciona-se aqui o número de dias de suspensão dadas ao servidor no período de avaliação, sendo o peso diário correspondente a 1,5.

§ 1º -O valor registrado em cada item será multiplicado pelo peso, resultando em um valor subtotal.

§ 2º -A soma do valor subtotal de cada um destes itens, resultará em um **Total de pontos a ser descontado**.

§ 3º -Os dados referentes aos itens deste artigo serão contados baseado no período de avaliação, conforme o tempo de interstício para obter a progressão.

Art. 8º- O **Resultado Final** para efeito de aprovação em estágio probatório e promoção por progressão será o somatório dos pontos obtidos através dos itens 1 a 10, descontados o somatório dos valores referentes aos itens 11 a 14, que tratam de ocorrências registradas em prontuário, e conceito mínimo 'bom'.

§ 1º -No caso do cálculo da diferença do total de pontos obtidos e as ocorrências registradas em prontuário apresentar valor negativo, será determinado o valor zero ao resultado final.

§ 2º -Quando, por qualquer motivo, o avaliado estiver a menos de 03 (três) meses subordinado ao avaliador, a avaliação deverá ter a participação do superior imediato anterior e não sendo possível, será então avaliado pelo superior imediato, e no último caso, pelo próprio Presidente desta Casa.

Art. 9º -A avaliação de desempenho dos servidores será realizada pelo superior imediato e mediato (quando houver), ou pelo Presidente da Câmara quando existir subordinação direta.

Parágrafo Único - Antes de devolver a avaliação ao Serviço de Pessoal, o superior do avaliador, se houver, deverá revisar a avaliação em conjunto e, em caso de discordância, anotar o motivo em espaço que lhe será reservado no instrumento da avaliação.

Art. 10 -A Avaliação de Desempenho será aplicada a cada servidor, nas seguintes ocasiões:

I -durante o estágio probatório: no décimo segundo, vigésimo quarto e no trigésimo mês após a sua investidura no cargo;

II -após o estágio probatório: no mês anterior ao período de interstício para obter promoção por progressão, sendo que nos casos de reprovação, a periodicidade será de um ano até a obtenção da promoção, como forma de incentivo e correção de deficiências no trabalho.

§ 1º -O Serviço de Pessoal manterá o controle da periodicidade, emitindo no início de cada mês a relação dos servidores que devem ser avaliados.

§ 2º -Será contado, para fins de aprovação em estágio probatório, o resultado final da avaliação correspondente ao trigésimo mês e conceito mínimo 'bom', sendo as demais avaliações uma forma de orientação ao servidor para corrigir possíveis deficiências e atender as exigências e atribuições do cargo ocupado.

§ 3º -O servidor que não atingir o conceito mínimo para aprovação no estágio probatório no trigésimo mês, poderá ser exonerado por não atender as exigências necessárias para sua permanência no serviço público, assegurada a ampla e irrestrita defesa, mediante instauração do competente processo administrativo nos termos da Lei 3781, de 21 de setembro de 1994.

Art. 11 -O servidor que obtiver resultado favorável na Avaliação de Desempenho terá o direito à progressão, que é a passagem de um grau a outro na mesma referência, após a aquisição da estabilidade.

Parágrafo Único - O servidor que for aprovado no estágio probatório, no trigésimo mês, deverá ser reavaliado no mês anterior ao completar o tempo de interstício inicial, a fim de receber a progressão a que tem direito.

Art. 12 -Os intervalos entre as progressões obedecerão a seguinte escala de período de interstício:

- I - de A para B = 03 anos;
- II -de B para C = 02 anos;
- III -de C para D = 02 anos;
- IV -de D para E = 02 anos;
- V -de E para F = 04 anos;
- VI -de F para G = 04 anos;
- VII -de G para H = 04 anos;
- VIII - de H para I = 04 anos;
- IX -de I para J = 05 anos;
- X -de J para K = 05 anos.

§ 1º -A diferença de um grau para outro, correspondente a promoção por progressão, fica estabelecido em 3% (três por cento) na tabela salarial dos servidores, sendo criados os graus "J" e "K".

§ 2º -O servidor que ao completar um desses intervalos e não obtiver resultado favorável na Avaliação de Desempenho, permanecerá no mesmo grau até que em futuras avaliações de desempenho obtenha resultado favorável, conforme determina o item II do artigo 10 do presente diploma, contando-se como período de avaliação os últimos anos referentes ao tempo de interstício.

§ 3º -Para merecer a progressão o servidor deverá obter, no mínimo, o conceito 'bom' no resultado final da avaliação.

II – DO RECURSO E REVISÃO

Art. 13 -Apurado o resultado da avaliação, será dado conhecimento reservado ao servidor que terá três dias úteis para recorrer ao Presidente da Câmara, se houver erro na pontuação ou erro na soma da pontuação.

Parágrafo Único - O recurso terá efeito suspensivo.

Art. 14 -Ao servidor que não concordar com a avaliação efetuada pelo superior, terá direito a requerer revisão, desde que a sua discordância seja feita com fundamentos objetivos, no prazo de 7 dias úteis contados a partir da data da ciência, devendo constar no campo observação o desejo de revisão, a fim de que tenha tal pedido efeito suspensivo.

§ 1º -O servidor que não se manifestar no campo observação poderá entrar com pedido de revisão em até 3 dias úteis, não tendo tal pedido efeito suspensivo.

§ 2º -O pedido de revisão deverá ser requerido com fundamento e direcionado à Presidência desta Casa, que encaminhará ao avaliador do respectivo servidor para análise e manifestação. O prazo para o avaliador manifestar-se será de 5 dias úteis, cabendo à Presidência da Casa, no mesmo prazo, a decisão final, retornando ao Serviço de Pessoal para dar ciência ao interessado.

§ 3º -A simples alegação de injustiça e a revisão sem objetivos definidos na avaliação não serão considerados como fundamento para a revisão.

§ 4º -Havendo alteração em qualquer um dos itens pelo avaliador, este solicitará ao Serviço de Pessoal um novo

instrumento de avaliação a ser anexado ao pedido de revisão para posterior pontuação, obedecendo-se então os critérios desta resolução para uma nova avaliação.

Art. 15 - Decidido o recurso ou pedido de revisão, o Presidente da Câmara homologará o processo de avaliação e por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos será feita a emissão da respectiva portaria, no caso de aprovação, para que produza seus efeitos.

Parágrafo Único - Decorridos os prazos de recurso e revisão, o Presidente da Câmara agirá conforme o disposto no 'caput' desse artigo.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 -Ao ser investido em outro cargo através de concurso de acesso, o servidor conservará, no novo padrão, o grau já atingido no cargo anterior.

Parágrafo Único - Para os servidores afastados por licença para tratar de interesses particulares, qualquer que seja a duração, a contagem de tempo para a nova progressão se dará a partir da reassunção do cargo.

Art. 17 -Serão aplicadas, automaticamente, a partir do estágio probatório e respeitados os prazos previstos no artigo 12 desta resolução, as avaliações de desempenho aos ocupantes de cargos efetivos que tenham somente o grau "A", ficando criados os graus "B" a "K" aos padrões 16 e 17, que deverá observar a diferença de percentual dos intervalos constantes no § 1º do artigo 12 do presente diploma.

Art. 18 -Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

Art. 19 -Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução 292, de 23 de novembro de 1993, e as disposições em contrário.

Bauru, 09 de março de 2004.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Presidente

RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA

1º Secretário

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 986

De 02 de dezembro de 2003

*Dá denominação de **MARIA APARECIDA RABELO LEMOS** a uma via pública da cidade.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **MARIA APARECIDA RABELO LEMOS** a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 4, localizada no loteamento Residencial Villaggio II, que tendo início na Rua 15, termina na Rua 6.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 02 de dezembro de 2003.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Presidente

RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA

1º Secretário

LUIZ CARLOS R. BARBOSA

2º Secretário

Projeto de iniciativa da Vereadora

CATARINA CARVALHO TEIXEIRA

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA - Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2004

USO DA TRIBUNA: **MARCOS AURÉLIO SILVESTRE** - Diretor do Sindicato dos Bancários de Bauru e Região - falará sobre as demissões no Banespa.

ORADORES INSCRITOS:

MARIA JOSÉ MAJÔ JANDREICE - PC do B
MILTON DOTA JÚNIOR - PTB
PAULO AGUSTINHO - PPS
PAULO CESAR MADUREIRA - PP
PAULO EDUARDO MARTINS NETO - PFL
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA - PMDB
ANTONIO CARLOS GARMS - PSDB
ANTONIO FARIA NETO - PDT
CATARINA CARVALHO TEIXEIRA - PFL
EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS NETO - S/PART.
JOÃO PARREIRA DE MIRANDA - PSDB
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA - PT
JOSÉ CARLOS ZITO GARCIA - PPS
JOSÉ CLEMENTE REZENDE - PDT
JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA - PP
JOSÉ HUMBERTO SANTANA - PTB
JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES - PFL
LEANDRO DOS SANTOS MARTINS - PP
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE - PSB
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA

Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14h00

PAUTA Nº 07/2004

7ª SESSÃO ORDINÁRIA E 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 15 DE MARÇO DE 2004

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo nº	Assunto
165/03	Projeto de Lei nº 77/02, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal com imóvel de propriedade de Sérgio Luiz Fioravante. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
332/03	Projeto de Lei nº 98/03, que altera o Artigo 1º da Lei nº 48 60, de 02 de julho de 2002. (destinou terreno ao Centro de Amparo e Assistência à Dignidade Humana - CAADH). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
002/04	Projeto de Lei nº 108/03, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Bauru e dá outras providências. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
045/04	Projeto de Resolução que define regras para os concursos de acesso e desenvolvimento de carreira, no âmbito da Câmara Municipal de Bauru. Autoria: MESA DA CÂMARA
343/03	Projeto de Lei que dispõe sobre a cassação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do Município em que ocorram adulterações de combustíveis. Autoria: ANTONIO FARIA NETO
377/03	Projeto de Lei que dá nova redação à alínea “f” e exclui a alínea “j” do Artigo 1º da Lei nº 5003, de 29 de agosto de 2003. (Autoriza Farmácias e Drogarias a comercializar artigos que especifica). Autoria: JOÃO PARREIRA DE MIRANDA
388/03	Projeto de Lei que dispõe sobre o controle de publicidade e distribuição de material de cunho erótico no âmbito do Município. Autoria: JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA

DISCUSSÃO ÚNICA

Processo nº	Assunto
059/04	Veto Total ao Autógrafo nº 5181 (torna obrigatória a afixação de informativos ao público, nos postos de saúde e hospitais). Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
012/04	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de MOUSSA NAKHL TOBIAS aos elevados que fazem a ligação entre as Avenidas Dr. Nuno de Assis e Alfredo Maia. Autoria: TODOS OS VEREADORES
070/04	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de MAURÍCIO SILVA VALVERDE a uma via pública da cidade. Autoria: CATARINA CARVALHO TEIXEIRA
071/04	Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de CAETANO RODRIGHERO a uma via pública da cidade.

Autoria: ANTONIO CARLOS GARMS

072/04 Projeto de Decreto Legislativo que dá denominação de EUFLÁVIO GIRALDES DE CARVALHO a uma praça pública da cidade.

Autoria: CATARINA CARVALHO TEIXEIRA

074/04 Projeto de Decreto Legislativo que concede o Título de “Cidadão Bauruense” ao Senhor GIASONE ALBUQUERQUE CÂNDIA.

Autoria: PAULO AGUSTINHO

Moção nº

Assunto

013/04 De aplauso à TRANSLURB e à EMDURB por terem adotado o microônibus, mais um avanço com o objetivo de bem servir ao usuário de ônibus de Bauru.

Autoria: CATARINA CARVALHO TEIXEIRA

015/04 De apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar a revisão dos valores passados com recursos do SUS - Sistema Único de Saúde, para a Fundação Hospital Amaral Carvalho, de Jaú.

Autoria: PAULO CESAR MADUREIRA e
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

016/04 De aplauso ao SESI-Bauru pela brilhante idéia da implantação do programa “Biblioteca na sua Empresa”.

Autoria: JOSÉ HUMBERTO SANTANA

017/04 De apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Estado do Emprego e Relações no Trabalho, bem como ao Ministro do Trabalho e Emprego para que tomem medidas cabíveis em combate ao desemprego em nosso País.

Autoria: JOSÉ CLEMENTE REZENDE,
ANTONIO CARLOS GARMS e
JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

018/04 De aplauso à UNESP em parceria com a Associação dos Moradores do Parque União e bairros adjacentes, pela magnífica e brilhante iniciativa do “Trote Solidário”.

Autoria: JOSÉ CLEMENTE REZENDE

019/04 De aplauso ao SESI - Serviço Social da Indústria) pela construção e inauguração dessa escola-modelo em nosso Município.

Autoria: JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

020/04 De aplauso a todos aqueles que tornaram possível a implantação do Memorial de Bauru, desde seus idealizadores, até o mais humilde dos trabalhadores que ali derramaram o suor para tornar a obra concreta e de serventia para a nossa comunidade.

Autoria: JOSÉ EDUARDO FERNANDES ÁVILA

Bauru, 12 de março de 2004.

RENATO CELSO BONOMO PURINI
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo